CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - UASG 983431

OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 992.172,64 (novecentos e noventa e dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/11/2025 às 09h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA** mediante Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 001, de 08 de janeiro de 2025, devidamente publicada, conduzirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 046/2023 e 047/2023, de 28 de março de 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será global, conforme planilhas, projetos e Termo de referência.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total global.*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa, adotado para o envio de lances nesta licitação, é "fechado e aberto", onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações, conforme estabelecido na lei de licitações nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições descritas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.12.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Agente de Contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.15. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.16. A Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.21. O disposto no item 5.20 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. A Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

6.1. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação a Planilha Original da Licitação, a fim de evitar jogo de planilhas. A Planilha atualizada, com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI), deverão ser anexados ao sistema eletrônico em até de 02 (duas) horas úteis após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico, juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta na forma do Anexo II do edital, sob pena de desclassificação do licitante.

6.1.1. Os documentos descritos nesse subitem deverão ser enviados em formato PDF e Excel.

6.2. Será obrigatório, no momento da apresentação da proposta readequada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado pela Administração, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

6.2.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21:

6.2.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I:

I - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Candiba/BA, na Agência: 1728-0, Conta Corrente do Banco do Brasil: 17611-7.

II - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.2.1.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

I - Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de validade da proposta;

II - Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III - Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

IV - Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

6.2.1.3. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

I - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

6.2.1.4. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

6.2.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento do mesmo.

6.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.3. Por se tratar de serviço de obras e engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedora (menor valor), cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

6.3.1. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21, descrito no subitem 6.2.1, deste edital e subitem 10.1.4 do Termo de Referência anexo.

6.3.2. O licitante arrematante de menor proposta, inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, deverá no prazo máximo de 4 (quatro) horas, apresentar garantia adicional, conforme previsto neste item 6.3.

6.3.2.1. O prazo supracitado no subitem 6.3.2, será concedido no campo de diligência, do sistema comprasnet, concomitante à convocação de anexos da proposta ajustada e documentos de habilitação.

6.3.3. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.3.3.1. Não caberá ao Licitante reclamações posteriores, decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas via chat e sistema, sobre o prazo estabelecido e o quanto solicitado.

6.3.4. Para maiores esclarecimentos, estabelece a seguinte fórmula para o cálculo da garantia adicional, prevista pelo Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando GA = Garantia Adicional, VOA = Valor Orçado pela Administração e VPV = Valor da Proposta Vencedora:

GA= (VOA x 0,85) - VPV

6.3.5. A presente exigência tem como finalidade resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes de propostas inexequíveis que possam comprometer a regular execução do objeto contratual, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

6.3.6. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, para executar o objeto do contrato.

6.5. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

6.5.1. Ultrapassada a fase recursal, será exigido do licitante vencedor a apresentação de proposta comercial definitiva, na forma e prazo previstos neste edital, como condição à adjudicação do objeto licitado.

6.5.2. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, no prazo estabelecido no item 6.1, contados a partir da declaração de vencedor, anexando-a ao sistema eletrônico: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, planilhas e demais anexos;

7.6.3. Não apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

7.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6.7. A inexequibilidade, será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, sem a garantia adicional, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta ofertada.

7.7.4.1. Em conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, a prestação de garantia adicional.

7.7.4.2. Esta garantia adicional será equivalente à diferença entre o valor resultante de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado e o valor da proposta ofertada, conforme especificado no item 6.3, deste edital.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficacia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com a **PREFEITURA DE CANDIBA/BA** pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br; https://www.candiba.ba.gov.br/diario_oficial e https://www.candiba.ba.gov.br/transparencia.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta / Planilha de Preço Readequada

12.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Candiba/BA, 21 de outubro de 2025.

Joane Viana Pereira Neves
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia, sob o regime de execução de empreitada por preço global, contratação esta que se dará de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste termo de referência.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1.2.1. Fazem parte do objeto, qual seja, construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia, contemplando os serviços de:

1.2.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1.2. PAVIMENTAÇÃO

1.2.1.3. CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES

1.2.1.3.1. SERVIÇOS INICIAIS

1.2.1.3.2. ESTRUTURA

1.2.1.3.3. ACABAMENTOS

1.2.1.4. PAISAGISMO

1.2.1.5. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

1.2.1.6. CANCHA DE BOCHA

1.2.1.7. INSTALAÇÕES ELETRICAS

1.2.1.8. PROJETO HIDROSSANITÁRIO

1.2.1.9. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

1.2.1.10. SERVIÇOS FINAIS

1.3 Os Projetos básicos e planilhas orçamentárias seguem apensos a este Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETIVO: O projeto visa atender à demanda da comunidade por um espaço público adequado para lazer, convivência e atividades sociais, promovendo a valorização urbana e a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

2.1.1. A área atualmente encontra-se sem infraestrutura adequada, carecendo de espaços destinados ao lazer, prática de atividades físicas e convivência comunitária. A implantação da praça permitirá a criação de um ambiente planejado e acessível, com pavimentação, paisagismo, iluminação pública, mobiliário urbano e áreas destinadas ao descanso e recreação, garantindo conforto e segurança aos usuários.

2.1.2. Dessa forma, a construção da Praça das Mangueiras tem como finalidade promover a integração social, incentivar o uso de espaços públicos, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade e contribuir para o embelezamento do bairro, consolidando um importante equipamento urbano de lazer e convivência para a população local.

2.2. DO NÃO PARCELAMENTO

2.2.1. Não se recomenda a contratação fragmentada, sendo mais adequada a contratação global da obra, por ser a opção ideal neste contexto sob a perspectiva da eficiência técnica. A centralização do gerenciamento da obra em um único contratado permite um controle mais eficaz sobre a execução dos serviços, além de concentrar a responsabilidade e a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica. Em obras com serviços inter-relacionados, atrasos em uma etapa podem impactar diretamente o cronograma das demais, acarretando aumento de custos e comprometimento dos prazos intermediários e da entrega final. Portanto, pelas razões apresentadas, conclui-se que a contratação não deve ser parcelada, uma vez que tal abordagem não proporciona vantagens à administração e pode acarretar prejuízos ao conjunto do objeto contratado.

2.2.2. A obra em questão, classificada como sendo a construção de um pavimento com modelo estrutural comum, apresenta uma característica fundamental que justifica o não parcelamento da licitação com base no art. 40, § 3, inciso II. Essa característica é a indivisibilidade da unidade em questão. Quando um objeto não pode ser separado em partes menores sem comprometer sua funcionalidade, a aquisição integral se torna a opção mais adequada. Portanto, considerando a natureza indivisível da obra, a decisão de não dividir a licitação é respaldada pela eficiência operacional e pela otimização dos recursos públicos.

2.3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.3.1. A Praça das Mangueiras, localizada no Bairro Gero Moreira, no município de Candiba-BA, possui área total de 3.376,94 m² e será objeto de intervenção completa, contemplando tanto a

requalificação dos espaços existentes quanto à implantação de novos equipamentos urbanos voltados ao lazer, convivência e bem-estar da população.

2.3.2. O projeto prevê a reforma da quadra de bocha existente e a implantação de dois quiosques, brinquedos infantis, academia ao ar livre, bancos, paisagismo e iluminação pública em LED de alta eficiência, garantindo maior segurança, conforto e atratividade ao espaço.

2.3.3. As intervenções serão executadas observando padrões técnicos de qualidade, durabilidade e acessibilidade, assegurando o pleno atendimento às normas vigentes e às demandas da comunidade local.

2.3.4. A solução projetual adotada busca valorizar o ambiente urbano e promover a integração social, oferecendo um espaço público moderno, funcional e sustentável. Foram priorizados critérios de economicidade, eficiência e manutenção simplificada, além da escolha de materiais resistentes e de baixo impacto ambiental.

2.3.5. O acompanhamento técnico da equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Candiba garantirá a execução conforme as especificações e boas práticas construtivas, resultando em uma obra de alta qualidade e durabilidade.

2.3.6. Conclui-se que a intervenção proposta na Praça das Mangueiras é plenamente viável e representa a melhor solução técnica e social para o município, ampliando as opções de lazer, fomentando o convívio comunitário e contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.3.7. Com base na análise aprofundada dos fatos e argumentos apresentados, reafirmamos que a contratação para a para construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia, por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, é a solução mais adequada e vantajosa para o município de Candiba/BA.

3. DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

3.1. Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução das obras, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na Sede da Prefeitura situada na Praça Kennedy, número 01, Centro, Candiba/Bahia, CEP 46.380-150, e/ou via e-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

3.2. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas

na visita técnica.

3.3. A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário comercial, deverá ser agendada, conforme uma das alternativas a abaixo:

3.3.1. E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com

3.3.2. Endereço: Praça Kennedy, número 01, Centro, Candiba/Bahia, CEP 46.380-150

3.3.3. Horário: Das 08h00min às 12h00min.

3.4. O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração **(anexo I.I)**, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

3.5. Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica. Nesse caso, deverá apresentar declaração de declínio do direito de realizar a visita técnica e de ter conhecimento integral das condições do local da execução do serviço, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido **no anexo I. II.**

3.6. As declarações referidas no subitem anterior isentam a Prefeitura Municipal de Candiba de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições da execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

3.7. Em nenhuma hipótese poderá o Licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do CONTRATO.

4. DOS VALORES E PAGAMENTO

4.1. O valor foi orçado com base, predominantemente, nos valores de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/BAHIA), edição de 08/2025. Para itens não contemplados por este sistema, foram utilizados os seguintes referenciais complementares:

a) ORSE (edição 07/2025 – Sergipe)

b) SEDOP (edição 02/2025 - Pará)

c) EMBASA (06/2025- Bahia)

a) MOB03 PRÓPRIO (edição 04/2025 – Composição Analítica Própria – ANEXO no link: https://1drv.ms/f/c/725a8e37b0453016/Egq4hAwZtQRAmB_5CllCYZMBvDwJKdCZSA17i5WToCw5iQ?e=OTWmnu.

4.1.1. O valor orçado estimado através dos Bancos descritos no item anterior é completamente DESONERADO.

4.2. Esta abordagem assegura a precisão e a compatibilidade dos custos estimados com os padrões regionais e nacionais aplicáveis.

4.3. O valor total orçado para esta licitação é de R$ 992.172,64 (novecentos e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilhas e Projetos em anexo.

4.4. Os pagamentos serão feitos mediante medições e atestados da fiscalização, de acordo com o cronograma físico – financeiro ou prestação dos serviços.

4.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Candiba/BA.

4.5.1. Dotação orçamentária vinculada ao Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Candiba/BA:

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1127 - Construção de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15000, 17000, 17210, 17060

4.5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DO MODO DE DISPUTA E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1. A presente licitação, realizar-se-á na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o modo de d**isputa FECHADO E ABERTO** e tipo **MENOR PREÇO,** visando garantir uma competição eficiente, mais equilibrada, maior competitividade e uma proposta mais vantajosa.

5.2. A presente contratação será licitada adotando-se o regime de contratação de **empreitada por preço global.** Neste caso, a empresa se compromete a realizar a obra por um preço fixo estipulado no contrato. Dessa forma, quaisquer custos adicionais que possam surgir durante a execução da obra ficarão a cargo do empreiteiro.

5.3. A execução se dará por **empreitada total**, e o contrato de construção será feito com uma empresa ou consórcio, que assumirá a responsabilidade por todos os serviços da obra com o fornecimento de material.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1. A contratada deverá assinar a Ordem de Início de Serviços da Obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do instrumento de convocação;

6.2. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e/ou da nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e apresentar documentos que comprovem os cadastros dos funcionários no **CNO da Obra**;

6.3. O Cadastro Nacional de Obras (CNO) é um registro mantido pelo Governo Federal do Brasil, através do Ministério da Economia, que reúne informações sobre obras de construção civil realizadas em todo o país. Esse cadastro é utilizado para diversos fins, como controle tributário e estatístico. O cadastro pode ser feito de maneira totalmente virtual, por meio do preenchimento de um formulário eletrônico diretamente no e-CAC, acessando o endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

6.4. A empresa construtora, quando contratada para execução de obra por empreitada total, observado o disposto na IN do CNO, fica responsável por inscrever a obra no CNO;

6.5. A empresa líder do consórcio, no caso de contrato para execução de obra de construção civil mediante empreitada total celebrado em nome das empresas consorciadas;

6.6. Toda alteração cadastral referente à obra deve ser informada no CNO, sempre no prazo de 30 dias desta. Qualquer alteração não informada poderá acarretar punições para o responsável pela construção;

6.7. O responsável deve fazer a inscrição da obra no CNO em até 30 (trinta) dias, contados do início das atividades de construção;

6.7.1. Conforme cronograma físico-financeiro, anexo, o prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias.

6.7.2. O prazo para execução dos serviços será contado a partir do início da obra designado na Ordem de Serviço.

6.7.3. O prazo de vigência do contrato, será designado no instrumento contratual, firmado com a empresa licitante vencedora.

6.8. O contratante deve assinar o contrato em até 05 dias úteis, após a apresentação do vencedor do certame, mediante convocação da Administração;

6.9. O contrato poderá ser prorrogado com fundamento no art. 111 da Lei 14.133/2021;

6.10. Os locais de intervenção da obra, bem como todas as especificações técnicas e memoriais referentes aos materiais são parte integrante deste termo conforme especificações e projetos anexados a este termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

7.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

7.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

7.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

7.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

7.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

7.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Fiscalização de Obras do Município de Candiba/BA, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

7.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelos Projetos e planilhas anexos a este processo.

7.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços.

7.12. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter- se.

7.13. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

7.14. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.15. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

7.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

7.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

7.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

7.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

7.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

7.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

7.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

7.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessários.

7.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

7.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Candiba, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

7.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

7.30. Fornecer, mensalmente, **declaração por escrito**, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

7.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

7.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Candiba/BA, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

7.33. Apresentar **planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios** (pessoal, veículos e equipamentos)**, com 02 (dois) dias de antecedência ao início das obras**, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

7.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

7.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

7.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

7.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões e os lançamentos destas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

7.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

7.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

7.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de Candiba, ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

7.41. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Candiba, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

7.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

7.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Candiba/BA.

7.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Prefeitura Municipal de Candiba/BA, referente ao meio ambiente.

7.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Prefeitura Municipal de Candiba, responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;

8.2. Providenciar o empenho do contrato;

8.3. Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;

8.4. Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais;

8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

8.6. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame;

8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste certame;

8.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.10.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.10.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.10.3 Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

10 DAS GARANTIAS

10.1. Garantia da proposta

10.1.1. No momento da apresentação da proposta, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta equivalente à 1% (um por cento) do valor estimado de cada item que a licitante concorrer (estabelecido neste Termo de Referência), conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, devendo a empresa fazer o requerimento do mesmo.

10.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada dentre as modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21:

10.1.4.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I:

a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Candiba/BA, na Agência: 1728-0, Conta Corrente do Banco do Brasil: 17611-7.

b) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.1.4.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de validade da proposta;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

10.1.4.3. SEGURO-GARANTIA - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

a) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

10.1.5. A empresa que não apresentar a Garantia de Proposta, com o mesmo prazo de validade da Proposta, será desclassificada.

10.1.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA PROPOSTA:

I - O Município de Candiba, desde a implementação dos processos eletrônicos, vem enfrentando dificuldades no momento do certame, onde empresas participam da fase de lances, mergulham em seus preços e posteriormente não mantem suas propostas, gerando atrasos e prejuízo ao Município.

II - A garantia da proposta além de avaliar a qualificação econômica dos participantes é uma forma desta Administração Pública evitar que licitantes aventureiros concorram e prejudiquem o processo.

III - O licitante arrematante deverá apresentar proposta adequada juntamente com a garantia da proposta.

III.I - Caso a empresa não apresente a referida garantia terá sua proposta desclassificada e o processo seguirá para negociação com as empresas remanescentes.

III.II - Caso a empresa arrematante, deixe de apresentar documentos necessários para a formalização da contratação e/ou se recuse a assinar o instrumento contratual, o valor da garantia será executado de forma integral, sem nenhum ônus à Administração.

IV. Tal ferramenta tem por objetivo resguardar a Administração Pública, afastar empresas despreparadas que não atendem aos requisitos do edital, prejudicando o rito processual, bem como visa evitar desistência e garantir que propostas ofertadas sejam honradas.

V. Não obstante, a garantia da proposta encontra-se legalmente amparada pelo artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Garantia Adicional

10.2.1. Em conformidade com o disposto no § 5º do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, a prestação de garantia adicional.

10.2.2. Por se tratar de serviço de obras e engenharia, será exigida garantia adicional da licitante vencedora (menor preço) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

10.2.3. A garantia adicional poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21, descrito no subitem 10.1.4. deste Termo de Referência.

10.2.4. O licitante arrematante de menor proposta, inferior a 85% (oitenta e cinco por cento), do valor orçado pela Administração, deverá no prazo máximo de 4 (quatro) horas, apresentar garantia adicional, conforme previsto neste item 10.2.

10.2.4.1. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo concedido.

10.2.4.2. Não caberá ao Licitante reclamações posteriores, decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas via chat e sistema, sobre o prazo estabelecido e o quanto solicitado.

10.2.5. Será utilizada a seguinte fórmula para o cálculo da garantia adicional, prevista pelo Art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando GA = Garantia Adicional, VOA = Valor Orçado pela Administração e VPV = Valor da Proposta Vencedora:

GA= (VOA x 0,85) – VPV

10.2.6. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, para executar o objeto do contrato.

10.2.6. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA ADICIONAL

I - O Município de Candiba/BA, tem se consolidado como referência regional no âmbito de obras e infraestrutura, fruto de um trabalho pautado no planejamento, na eficiência e no compromisso com a qualidade.

II - As intervenções realizadas têm seguido rigorosos padrões técnicos e de segurança, garantindo durabilidade, funcionalidade e estética às construções públicas. Essa postura da Administração reflete-se em obras de alto padrão, que não apenas atendem às necessidades imediatas da população, mas também projetam benefícios a longo prazo, fortalecendo a imagem da cidade como modelo de desenvolvimento urbano e gestão responsável.

III – Conforme já mencionado, desde a implementação dos processos eletrônicos, o Município vem enfrentando dificuldades no momento do certame, onde empresas participam da fase de lances, mergulham em seus preços e posteriormente não mantém suas propostas, gerando atrasos e prejuízo ao Município.

IV - A exigência de garantia adicional, justifica-se pela necessidade de assegurar a fiel execução do contrato e proteger o interesse público. Tal medida visa resguardar a Administração contra propostas inexequíveis, prevenindo que licitantes com preços excessivamente baixos comprometam a conclusão do objeto contratual, ocasionando paralisações ou abandono da obra.

V - A garantia adicional atua na mitigação de riscos financeiros, oferecendo cobertura para eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, incluindo multas e indenizações. Ressalta-se que esta garantia complementa a garantia regular prevista em contrato, reforçando a segurança da Administração na execução do objeto.

VI - A medida também atende ao princípio da responsabilidade fiscal, evitando que a omissão da exigência de garantia possa configurar falha de gestão e gerar prejuízos à Administração. Em contratos de maior vulto ou complexidade, a garantia adicional pode ser estipulada em percentual compatível, inclusive combinada com cláusulas de retomada, ampliando a segurança contratual.

VII - A referida exigência foi estabelecida de forma proporcional e razoável, de modo a não onerar excessivamente licitantes com propostas viáveis, incentivando a competitividade e promovendo melhores preços e condições para a Administração. Mesmo calculada sobre parcela do valor orçado, a garantia adicional mantém adequada proteção contra riscos de inadimplência, garantindo a viabilidade econômica das propostas e a eficiência na execução do contrato.

VIII - A exigência encontra respaldo no disposto no art. 96 c/c o § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Tais dispositivos, em conjunto legitimam a exigência de garantia adicional nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% do valor orçado, sem prejuízo das demais garantias aplicáveis.

10.3. Garantia de Execução

10.3.1. Como garantia das obrigações, o CONTRATADO prestará de garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento;

10.3.2. A referida garantia, deverá ser prestada em uma das modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei 14.133/21, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

II - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3.2.1. Optando por qualquer uma das hipóteses, a garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3.3.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3.3.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3.3 deste Termo.

10.3.3.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3.4. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

10.3.5. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

10.3.6. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

10.3.7. A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 96 e posteriores da Lei n. 14.133/2021.

10.3.8. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

10.3.9. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

10.3.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.3.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.3.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.3.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.3.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.3.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal, com correção monetária.

10.3.12.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito em favor do Município de Candiba/BA, na Conta Bancária: Agência: 1728-0, Conta Corrente Banco do Brasil: 17611-7.

10.3.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.3.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.3.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.3.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.3.18. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.3.19. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.3.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.3.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.3.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.3.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.3.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

10.3.25. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no Item deste Termo de Referência.

10.3.26. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no Instrução Normativa nº IN 05/2017(http://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/INn05de26demaiode2017Hiperlink.pdf.).

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Candiba, convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

11.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando–se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

11.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

11.7. Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.10.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações

devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

11.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

11.10.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

11.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte -EPP.

11.10.6. Documentos pessoais do(s) sócio(s) e/ou representante legal da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

11.10.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.11. HABILITAÇÃO FISCAL - TRABALHISTA

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB).

11.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

11.11.3.1. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.11.3.2. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

11.11.4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

11.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da

sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e instituída pela Lei nº 12.440/2011;

11.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

11.12.1. Para fins de exigência de qualificação econômica - financeira, será exigido dos licitantes:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.12.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

11.12.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.12.4. Será exigido para fins de habilitação econômico-financeira, patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.12.5. Para o consórcio ocorrerá o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.12.6. Comprovação de Garantia da proposta, de acordo com o estabelecido no item 10.1. deste Termo de referência.

11.12.7. Comprovação da garantia adicional, de acordo com o estabelecido no item 10.2, deste Termo de referência, quando assim couber.

11.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo em anexo a este termo;

b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, modelo em anexo a este termo;

c) Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do Estado da sede da proponente, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente atualizada e vigente na data da licitação.

d) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, que comprove(m) que a mesma tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades pertinentes de obras ou serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, acompanhado(s) das certidões de acervo técnico (CAT),emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante (Acórdão 2326/2019 – Plenário TCU), dos itens de maior relevância e de quantitativos significativos, indicados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2.5.	MOB03	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25, COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)	m²	951,11
2.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1.031,38
2.10	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	227,04
7.19	9663	ORSE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO SBP - 800/100 - 5030-J-GF CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 60,3MM, DIÂMTERO DA BASE 114,3MM, ALTURA TOTAL 10M, COM BASE DE FIXAÇÃO, SHOMEI ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	un	2

d.1) O(s) atestado(s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

1) Nome do Contratado e do Contratante

2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

3) Localização do serviço

4) Serviços executados (discriminação e quantidades)

d.2) Observação sobre os atestados: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

d.3) Justificativa sobre a capacitação técnico operacional:

➢ A exigência de apresentação de atestado para fins de qualificação técnica em licitação está prevista no Art. 67, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 14.133/21, tendo como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para cumprir o objeto de forma satisfatória.

➢ Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que a empresa que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

e) Certidão de Acervo Técnico específico (Documento emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

f) No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's e/ou RRT´s, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

g) Registro do profissional responsável técnico da licitante, que será o responsável técnico pela execução da futura obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, devidamente atualizada e vigente na data da licitação.

h) Comprovação da capacitação técnico-profissional: Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional, dos itens de maior relevância e de quantitativos significativos, indicados abaixo:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.

2.5.	MOB03	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25, COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)	m²	951,11
2.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	1.031,38
2.10	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	m²	227,04
7.19	9663	ORSE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO SBP - 800/100 - 5030-J-GF CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 60,3MM, DIÂMTERO DA BASE 114,3MM, ALTURA TOTAL 10M, COM BASE DE FIXAÇÃO, SHOMEI ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	un	2

i) Comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica e da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT) com a empresa licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:

i.1) Contrato Social da Empresa

i.2) Certidão de Pessoa Jurídica e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU referente a atribuição de Cargo e Função;

i.3) Ficha de Registro de Empregados, autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou cópia da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação dos Serviços contendo as respectivas anotações do contrato de trabalho.

i.4) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

i.5) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

11.14. Serão exigidos, ainda, as seguintes declarações:

11.14.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico (Anexo I.III).

11.14.2. Declaração que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

11.14.3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133,

de 01 de abril de 2021 combinado com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação, a partir de quatorze anos;

11.14.4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

11.14.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14.6. Declaração de Vistoria do Local da Obra (Anexo I. I) ou Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica (Anexo I.II), assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado para este fim, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra.

11.14.7. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na desclassificação da proposta e inabilitação do licitante.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado servidor, mediante portaria do município, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A portaria mencionada no item anterior definirá as competências, atribuições e responsabilidade de cada um dos membros.

12.3. As responsabilidades dos fiscais serão, dentre outras, fiscalizar os aspectos materiais da execução (visitas, medições, vistorias, testes, ensaios, etc.) e outro (s) que se responsabilizará pelos aspectos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, acompanhamento de Notas Fiscais, pagamentos, etc.).

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos art. 120 da Lei nº 14.133/21

12.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

providências cabíveis;

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A medição dos serviços será efetuada mensalmente acompanhada de planilha orçamentária do período, memorial de cálculo, relatório fotográfico e as respectivas certidões (RFB, FGTS, Trabalhista, Tributária Estadual e Municipal) e entregue à ao fiscal da obra, perante o setor demandante, conforme ordem de serviço. Na Primeira medição deverá ainda ser apresentada a ART de Execução e o CNO da respectiva obra, de acordo a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021 e posterior alterações.

13.2. Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo CONTRATANTE, consideradas, para tanto, a qualidade dos materiais e mão-de-obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo;

13.3. A medição deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme documentação relacionada no item 13.1, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e posterior pagamento em no máximo 30 (trinta) dias;

13.4. A medição não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação;

13.5. A devolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras/serviços;

13.6. Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição;

13.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir fatura referente aos serviços medidos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços como dispõe no item 17 deste termo, e entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

14.2. É facultado à Prefeitura Municipal de Candiba, rejeitar os serviços e fornecimentos, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições pactuadas em contrato e documentos técnicos que compõem este processo.

14.3. O atraso, ou lentidão do cumprimento do serviço, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Capítulo VIII da Lei 14.133/21.

14.4. Antes de cada pagamento será aferida a regularidade da contratada, mediante certidões e consulta ao SICAF.

14.5. O pagamento só poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) - salvo a primeira medição - correspondendo ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo contratado e apresentação da nota fiscal atestada por servidor especialmente designado para fiscalização do contrato.

14.6. O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal;

15. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s)

15.8. que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato nas seguintes condições, mediante pedido de autorização expresso da contratada:

16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incube avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

16.1.2. O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE à documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

16.1.3. O CONTRATADO deverá apresentar todas as certidões e documentações referentes ao item 12 (HABILITAÇÃO) e seguintes a respeito do subcontratado;

16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

16.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.1.6. Não poderá ser subcontratado empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento do qual se originou a contratação, ou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo;

16.1.7. O vínculo jurídico entre CONTRATADA e subcontratada não se estende à Prefeitura Municipal de Candiba/BA, permanecendo a primeira integralmente obrigada pelo fiel e perfeito cumprimento dos serviços contratados, na forma do presente Contrato;

16.1.8. A subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica apresentadas pela CONTRATADA para sua contratação;

16.1.9. A CONTRATADA se compromete a fiscalizar o adimplemento, por suas subcontratadas, de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS, na forma do item 14, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Candiba/BA, a documentação comprobatória do adimplemento de tais obrigações relativas aos empregados de suas subcontratadas alocadas à prestação de serviços objeto deste contrato;

16.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

16.2.1. Os serviços que não poderão ser subcontratados, para a requalificação e construção, são:

I - **Gestão de Obra**. A supervisão e coordenação geral da obra, incluindo o gerenciamento de equipes, cronogramas, orçamentos e conformidade com regulamentos locais e nacionais, geralmente são realizados pela empresa contratada principal;

II - Controle de Qualidade e Segurança. A implementação de procedimentos de controle de qualidade e segurança, bem como a realização de inspeções regulares para garantir que a obra atenda aos padrões exigidos, é uma responsabilidade direta da empresa principal;

III - I**nstalação de Infraestrutura Básica**. Serviços que envolvem a instalação ou modificação de infraestrutura básica, como redes de água, esgoto, drenagem pluvial e eletricidade, geralmente exigem conhecimentos técnicos específicos e estão sujeitos a regulamentações e normas rigorosas; Incluindo: Execução de passeio em piso de bloco sextavado 25 x 25, cor natural,10 cm, espessura, rejuntado com argamassa de cimento e areia (traço 1:3); Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021; execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020 e Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar.

IV - Coordenação com Autoridades Locais. O processo de obtenção de licenças, autorizações e aprovações junto às autoridades municipais e órgãos reguladores normalmente é conduzido pela empresa contratada principal.

17. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇOS

17.1. O recebimento provisório acontecerá mediante conferência e aprovação da última medição da obra contratada. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.

17.2. O Recebimento dos serviços estabelecidos no edital será efetuada por um servidor lotado na Prefeitura Municipal de Candiba/BA, a ser designado, sendo a ele incumbido a tarefa de verificar a qualidade do serviço executado e o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, *in locu*, formulando Termo de Recebimento Definitivo de Obra, após o período de 90 dias a contar da data de emissão do termo provisório.

17.3. Com o intuito de assegurar uma compreensão detalhada das metas e requisitos, a contratada compromete-se a conduzir reuniões de alinhamento ao longo do processo, promovendo uma comunicação transparente e eficaz entre ambas as partes envolvidas.

17.4. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

17.5. Quaisquer que sejam os apontamentos e observações do contratante deverão ser sanados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.

18. SANÇÕES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

18.1.1. Advertências por escrito;

18.1.2. Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

18.1.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

18.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

18.2. Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência por escrito;

18.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

18.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

18.3. O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, formalizada pôr termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

18.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

18.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja

assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

19. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

19.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES:

20.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

20.2. Fica designado o Sr. Michel Fernandes Macêdo Silva, Arquiteto e Urbanista | CAU A48114.9, para sanar dúvidas de aspecto técnico que possam surgir durante o processo licitatório.

20.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.3.1. ANEXO I.I – Declaração de Vistoria do Local da Obra;

20.3.2. ANEXO I.II – Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica;

20.3.3. ANEXO I.III – Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico;

20.3.4. ANEXO I.IV – Planilha Sintética Orçamentária

20.3.5. ANEXO I.V - Cronograma físico – financeiro

20.3.6. ANEXO I.VI – Composição Analítica de BDI

20.3.7. ANEXO I.VII – Memorial Descritivo

20.3.8. ANEXO I.VIII – Memória de Cálculo

20.3.9. ANEXO I.IX– Curva ABC de Serviços

20.3.10. ANEXO I.X – Planilhas/projetos e demais arquivos

20.3. Este Termo de Referência foi elaborado por:

_____

JOANE VIANA PEREIRA NEVES

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA

Arquiteto e Urbanista | CAU A48114.9

ANEXO I.I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº

CPF n°

ANEXO I.II– DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA

"( ) Declaramos que a empresa _____ NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação."

ANEXO I.III - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

"A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do C.P.F. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, materiais e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

ANEXO I.IV - PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL E MÃO DE OBRA								
OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS **BDI:** 26,83%			**BANCOS:** SINAPI - 08/2025 – BA, ORSE - 07/2025 – SE, SEDOP - 02/2025 – PA, EMBASA - 06/2025 – BA - MOB03/ PROPRIO - 04/2025.					
ENDEREÇO: BAIRRO GERO MOREIRA, CANDIBA - BA **ENCARGO SOCIAIS:**			DESONERADOS EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES					
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA **DATA:**			OUTUBRO DE 2025		**FASE:**	LICITAÇÃO	**CUSTO:**	R$ 992.172,64

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 103.574,64**	**10,44 %**
1.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	2354,40	R$ 2,50	R$ 3,17	R$ 7.463,44	0,77 %
1.2	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev. 02_01/2022	m²	12,00	R$ 377,66	R$ 478,98	R$ 5.747,76	0,60 %
1.3	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	510,26	R$ 89,64	R$ 113,69	R$ 58.011,45	6,02 %
1.4	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	240,39	R$ 10,35	R$ 13,12	R$ 3.153,91	0,33 %
1.5	101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R$ 1.926,04	R$ 2.442,79	R$ 2.442,79	0,25 %
1.6	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev. 03 10/2022	UN	1,00	R$ 589,87	R$ 748,13	R$ 748,13	0,08 %
1.7	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	12,00	R$ 763,37	R$ 968,18	R$ 11.618,16	1,21 %
1.8	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	38,78	R$ 20,72	R$ 26,27	R$ 1.018,75	0,11 %
1.9	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	3831,02	R$ 1,33	R$ 1,68	R$ 6.436,11	0,67 %
1.10	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	3831,02	R$ 1,43	R$ 1,81	R$ 6.934,14	0,72 %
2			**PAVIMENTAÇÃO (PRAÇA E RUA))**					**R$ 541.388,37**	**54,57 %**
2.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	12,04	R$ 55,35	R$ 70,20	R$ 845,20	0,09 %
2.2	4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	535,18	R$ 39,34	R$ 49,89	R$ 26.700,13	2,77 %

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

2.3	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	160,54	R$ 8,03	R$ 10,18	R$ 1.634,29	0,17 %
2.4	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	160,54	R$ 35,96	R$ 45,60	R$ 7.320,62	0,76 %
2.5	MOB03	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25 , COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)	m²	1902,22	R$ 137,54	R$ 174,44	R$ 331.823,25	34,45 %
2.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2062,76	R$ 21,68	R$ 27,49	R$ 56.705,27	5,89 %
2.7	2200	ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m²	2062,76	R$ 22,35	R$ 28,34	R$ 58.458,61	6,07 %
2.8	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	454,09	R$ 3,05	R$ 3,86	R$ 1.752,78	0,18 %
2.10	101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	454,09	R$ 97,50	R$ 123,65	R$ 56.148,22	5,83 %
3			**CONTRUÇÃO DE QUISOSQUES**					**R$ 55.908,99**	**5,64 %**
3.1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 7.958,00**	**0,80 %**
3.1.1	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	45,94	R$ 9,02	R$ 11,44	R$ 525,55	0,05 %
3.1.2	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	9,32	R$ 55,35	R$ 70,20	R$ 654,26	0,07 %
3.1.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	11,44	R$ 44,84	R$ 56,87	R$ 650,59	0,07 %
3.1.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,32	R$ 13,19	R$ 16,72	R$ 2.212,39	0,23 %
3.1.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,6	R$ 19,77	R$ 25,07	R$ 917,56	0,10 %
3.1.6	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	3,32	R$ 606,38	R$ 769,07	R$ 2.553,31	0,27 %
3.1.7	3366	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m²	6,64	R$ 52,77	R$ 66,92	R$ 444,34	0,05 %

3.2			**ESTRUTURA**					**R$ 18.922,64**	**1,96 %**
3.2.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,16	R$ 13,46	R$ 17,07	R$ 1.385,40	0,14 %
3.2.2	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	201,76	R$ 11,06	R$ 14,02	R$ 2.828,67	0,29 %
3.2.3	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	3,26	R$ 606,38	R$ 769,07	R$ 2.507,16	0,26 %
3.2.4	3366	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m²	6,52	R$ 52,77	R$ 66,92	R$ 436,31	0,05 %
3.2.5	92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,50	R$ 85,81	R$ 108,83	R$ 7.128,36	0,74 %
3.2.6	94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,50	R$ 55,82	R$ 70,79	R$ 4.636,74	0,48 %
3.3			**ACABAMENTOS**					**R$ 29.028,35**	**2,93 %**
3.3.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	2,85	R$ 55,35	R$ 70,20	R$ 200,07	0,02 %
3.3.2	103343	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	14,26	R$ 110,66	R$ 140,35	R$ 2.001,39	0,20 %
3.3.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7,24	R$ 457,76	R$ 580,57	R$ 4.203,32	0,42 %
3.3.4	87302	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	6,89	R$ 712,91	R$ 904,18	R$ 6.229,80	0,63 %
3.3.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	66,51	R$ 8,03	R$ 10,18	R$ 677,07	0,07 %
3.3.6	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	66,51	R$ 35,96	R$ 45,60	R$ 3.032,85	0,31 %

3.3.7	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	35,64	R$ 92,52	R$ 117,34	R$ 4.181,99	0,42 %
3.3.8	104597	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	40,74	R$ 115,10	R$ 145,98	R$ 5.947,22	0,60 %
3.3.9	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	66,51	R$ 13,88	R$ 17,60	R$ 1.170,57	0,12 %
3.3.10	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	66,51	R$ 16,41	R$ 20,81	R$ 1.384,07	0,14 %
4			**PAISAGISMO**					**R$ 38.604,37**	**3,89 %**
4.1	9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	63,68	R$ 63,48	R$ 80,51	R$ 5.126,87	0,53 %
4.2	3321	ORSE	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga)	un	20,00	R$ 133,01	R$ 168,69	R$ 3.373,80	0,35 %
4.3	8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	10,00	R$ 88,00	R$ 111,61	R$ 1.116,10	0,12 %
4.4	8815	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira rabo de peixe, h=3m	un	10,00	R$ 1.065,42	R$ 1.351,27	R$ 13.512,70	1,40 %
4.5	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	212,41	R$ 35,88	R$ 45,50	R$ 9.664,65	1,00 %
4.6	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	35,12	R$ 130,45	R$ 165,44	R$ 5.810,25	0,60 %
5			**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 66.303,11**	**6,68 %**
5.1	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R$ 2.037,72	R$ 2.584,44	R$ 2.584,44	0,27 %
5.2	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	16,00	R$ 1.100,00	R$ 1.395,13	R$ 22.322,08	2,32 %
5.3	103206	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.412,44	R$ 3.059,69	R$ 3.059,69	0,32 %
5.4	103207	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.566,08	R$ 3.254,55	R$ 3.254,55	0,34 %

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

5.5	103205	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 4.116,99	R$ 5.221,57	R$ 5.221,57	0,54 %
5.6	103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.632,94	R$ 3.339,35	R$ 3.339,35	0,35 %
5.7	103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.842,78	R$ 3.605,49	R$ 3.605,49	0,37 %
5.8	103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 4.886,14	R$ 6.197,09	R$ 6.197,09	0,64 %
5.9	103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00	R$ 2.330,25	R$ 2.955,45	R$ 2.955,45	0,31 %
5.10	4716	ORSE	Grade em metalon	m²	34,80	R$ 311,84	R$ 395,50	R$ 13.763,40	1,43 %
6			**CANCHA DE BOCHA**					**R$ 72.675,85**	**7,32 %**
6.1	50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	47,60	R$ 9,02	R$ 11,44	R$ 544,54	0,06 %
6.2	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	4,62	R$ 55,35	R$ 70,20	R$ 324,32	0,03 %
6.3	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,48	R$ 44,84	R$ 56,87	R$ 1.050,95	0,11 %
6.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,27	R$ 13,46	R$ 17,07	R$ 1.062,94	0,11 %

6.5	103343	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	51,96	R$ 110,66	R$ 140,35	R$ 7.292,58	0,76 %
6.6	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,13	R$ 12,85	R$ 16,29	R$ 246,46	0,03 %
6.7	7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	0,29	R$ 606,38	R$ 769,07	R$ 223,03	0,02 %
6.8	3366	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m²	3,48	R$ 52,77	R$ 66,92	R$ 232,88	0,02 %
6.9	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	10,60	R$ 457,76	R$ 580,57	R$ 6.154,04	0,64 %
6.10	87302	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	5,30	R$ 712,91	R$ 904,18	R$ 4.792,15	0,50 %
6.11	12623	ORSE	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, ecclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	106,00	R$ 42,29	R$ 53,63	R$ 5.684,78	0,59 %
6.12	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	70,42	R$ 35,96	R$ 45,60	R$ 3.211,15	0,33 %
6.13	3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	70,42	R$ 6,72	R$ 8,52	R$ 599,97	0,06 %
6.14	4936	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m²	70,42	R$ 10,26	R$ 13,01	R$ 916,16	0,10 %
6.15	2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	70,42	R$ 16,72	R$ 21,20	R$ 1.492,90	0,16 %
6.16	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	106,00	R$ 21,68	R$ 27,49	R$ 2.913,94	0,30 %
6.17	071363	SEDOP	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m²	42,32	R$ 669,47	R$ 849,08	R$ 35.933,06	3,73 %
7			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 63.224,74**	**6,37 %**
7.1	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,42	R$ 3,82	R$ 4,84	R$ 292,43	0,03 %

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

7.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	636,36	R$ 7,61	R$ 9,65	R$ 6.140,87	0,64 %
7.3	101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,26	R$ 10,95	R$ 13,88	R$ 142,40	0,01 %
7.4	60.03.05	EMBASA	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	29,70	R$ 13,72	R$ 17,40	R$ 516,78	0,05 %
7.5	353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	8,42	R$ 13,44	R$ 17,04	R$ 143,47	0,01 %
7.6	354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	29,65	R$ 17,21	R$ 21,82	R$ 646,96	0,07 %
7.7	356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	116,72	R$ 24,30	R$ 30,81	R$ 3.596,14	0,37 %
7.8	362	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	2,00	R$ 6,03	R$ 7,64	R$ 15,28	0,00 %
7.9	363	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	5,00	R$ 8,27	R$ 10,48	R$ 52,40	0,01 %
7.10	365	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	1,00	R$ 12,22	R$ 15,49	R$ 15,49	0,00 %
7.11	6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	6,00	R$ 192,89	R$ 244,64	R$ 1.467,84	0,15 %
7.12	4718	ORSE	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	8,00	R$ 348,30	R$ 441,74	R$ 3.533,92	0,37 %
7.13	2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	7,00	R$ 61,60	R$ 78,12	R$ 546,84	0,06 %
7.14	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 12,84	R$ 16,28	R$ 16,28	0,00 %
7.15	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R$ 63,18	R$ 80,13	R$ 80,13	0,01 %
7.16	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	1,00	R$ 87,55	R$ 111,03	R$ 111,03	0,01 %
7.17	7744	ORSE	Disjuntor monopolar DR 20 A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30MA	un	1,00	R$ 402,73	R$ 510,78	R$ 510,78	0,05 %
7.18	8193	ORSE	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, Siemens ou similar,	un	6,00	R$ 218,91	R$ 277,64	R$ 1.665,84	0,17 %
7.19	9663	ORSE	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmtero superior de 60,3mm, diâmtero da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	un	5,00	R$ 2.171,40	R$ 2.753,98	R$ 13.769,90	1,43 %

7.20	13131	ORSE	Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/ iluminação pública, Pot.180W,4000K, IRC>70, IP 66, Vida útil 70.000 hs base p/ relê fotocélula, corpo em alum. injetado c/ pint. poliester, 220v c/ 7 pinos(Telegestão), LPL Ares, Ilumatic ou similar	un	5,00	R$ 4.522,78	R$ 5.736,24	R$ 28.681,20	2,98 %
7.21	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00	R$ 83,53	R$ 105,94	R$ 847,52	0,09 %
7.22	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	8,00	R$ 6,13	R$ 7,77	R$ 62,16	0,01 %
7.23	7923	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	un	5,00	R$ 6,20	R$ 7,86	R$ 39,30	0,00 %
7.24	12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R$ 260,02	R$ 329,78	R$ 329,78	0,03 %
8			**PROJETO HIDROSSANITÁRIO**					**R$ 3.551,48**	**0,36 %**
8.01	10.90.14	EMBASA	CAIXA DE PASSAGEM/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIJOLO MACICO , TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA0,30 x 0,30m x 0,30m e=15cm E FUNDO DE BRITA	UN	4,0	R$ 216,66	R$ 274,78	R$ 1.099,12	0,11 %
8.02	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,0	R$ 7,51	R$ 9,52	R$ 85,68	0,01 %
8.03	1167	ORSE	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	2,0	R$ 9,60	R$ 12,17	R$ 24,34	0,00 %
8.04	89418	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0	R$ 14,68	R$ 18,61	R$ 186,10	0,02 %
8.05	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	87,6	R$ 12,24	R$ 15,52	R$ 1.359,55	0,14 %
8.06	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0	R$ 134,92	R$ 171,11	R$ 171,11	0,02 %
8.07	95674	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0	R$ 192,09	R$ 243,62	R$ 243,62	0,03 %
8.8	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	4,0	R$ 75,29	R$ 95,49	R$ 381,96	0,04 %
9			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**					**R$ 44.490,88**	**4,48 %**
9.1	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0	R$ 8.769,79	R$ 11.122,72	R$ 44.490,88	4,62 %

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10			**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 2.450,21**	**0,25 %**
10.1	6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3828,46	R$ 0,51	R$ 0,64	R$ 2.450,21	0,25 %
							VALOR TOTAL SEM BDI		**R$ 759.498,38**
							VALOR TOTAL DO BDI		**R$ 203.645,91**
							VALOR TOTAL GERAL		**R$ 992.172,64**

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU-BA: A48114.9

ANEXO I.V – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

OBRA:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS		**BANCOS:** SINAPI - 08/2025 – BA, ORSE - 07/2025 – SE, SEDOP - 02/2025 – PA, EMBASA - 06/2025 – BA - MOB03/ PROPRIO - 04/2025.			
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA		**CNPJ:**	13.982.608/0001-00		**BDI:** 26,83%
END.:	BAIRRO GERO MOREIRA, CANDIBA - BA		**DATA:**	out/25	**CUSTO:**	R$ 992.172,64
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TOTAL POR ETAPA**	**30 DIAS**	**60 DIAS**	**90 DIAS**	**120 DIAS**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**100,00% 103.574,64**	100,00% 103.574,64			
2	**PAVIMENTAÇÃO (PRAÇA E RUA))**	**100,00% 541.388,37**	25,00% 135.347,09	25,00% 135.347,09	25,00% 135.347,09	25,00% 135.347,09
3	**CONTRUÇÃO DE QUISOSQUES**	**100,00% 55.908,99**			50,00% 27.954,50	50,00% 27.954,50
4	**PAISAGISMO**	**100,00% 38.604,37**			50,00% 19.302,19	50,00% 19.302,19
5	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**	**100,00% 66.303,11**				100,00% 66.303,11
6	**CANCHA DE BOCHA**	**100,00% 72.675,85**			50,00% 36.337,93	50,00% 36.337,93
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**100,00% 63.224,74**		50,00% 31.612,37	25,00% 15.806,19	25,00% 15.806,19
8	**PROJETO HIDROSSANITÁRIO**	**100,00% 3.551,48**	25,00% 887,87	25,00% 887,87	50,00% 1.775,74	
9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**	**100,00% 44.490,88**	25,00% 11.122,72	25,00% 11.122,72	25,00% 11.122,72	25,00% 11.122,72
10	**SERVIÇOS FINAIS**	**100,00% 2.450,21**				100,00% 2.450,21
PORCENTAGEM			**25,29%**	**18,04%**	**24,96%**	**31,71%**
CUSTO			**250.932,32**	**178.970,05**	**247.646,34**	**314.623,92**
PORCENTAGEM ACUMULADA			**25,29%**	**43,33%**	**68,29%**	**100,0%**
CUSTO ACUMULADO			**250.932,32**	**429.902,37**	**677.548,71**	**992.172,64**

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU-BA: A48114.9

ANEXO I. VI – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
Empreendimento:	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS
Tipo de Obra:	Construção de Praças
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	50%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1° Quartil)	MÉDIA	(3° Quartil)	
Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,67
Seguros e Garantias	0,32	0,40	0,74	0,74
Riscos	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,30	8,69	8,20
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	2,00	3,50	5,00	5,00
Alíquota 2% Receita Bruta (Desoneração)	2,00	2,00	2,00	2,00
LIMITE BDI	**22,20**	**23,60**	**26,94**	**26,83**
				OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;
R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU-BA: A48114.9

ANEXO I.VII – MEMORIAL DESCRITIVO

I – CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA MAGUEIRAS

LOCAL: PRAÇA DAS MANGUEIRAS, BAIRRO GERO MOREIRA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 - O presente caderno de Encargos, juntamente com os desenhos dos Projetos, detalhes e as especificações complementares, fará parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem.

1.1.2 - Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas neste Caderno.

1.1.3 - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.1.4 - Para as obras e serviços contratados, caberá à Empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

1.1.5 - Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.1.6 – A prefeitura de Candiba reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

1.1.7 - Em hipótese alguma, poderá a Empreiteira alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

1.1.8 - Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local das obras e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

1.1.9 - Iniciadas as obras, deve a Empreiteira conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

1.1.10 - Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a Fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à Empreiteira os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

1.1 - SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS, PLACAS

1.1.1 - Correrá por conta exclusiva da Empreiteira a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela Prefeitura de Candiba. Bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que ocorridos na via pública.

1.2.2 É a Empreiteira obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, energia elétrica, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao Prefeitura de Candiba.

1.2.3 - A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA e CAU, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho, em que se realize a construção.

1.2.4 - Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ARTs ou RRT´S e afixadas as placas da obra.

1.2.5 - Mandará a Empreiteira afixar placas relativas à obra, dentro dos padrões, recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela Fiscalização.

1.2 EPI / PCMAT / PCMSO

1.2.1 EPI (EQUIPAMENTO DE PROTECAO INDIVIDUAL)

A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados o EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso. EPI além de proteger o trabalhador contra os agentes ambientais inerentes ao processo, deve ser confortável conforme preceitua o item 9.3.5.5 alínea "a" da NR-09 da portaria no. 25/94. Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importado e o n.º do CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). Recomenda-se que ao adquirir um EPI o empregado exija do fabricante cópia do CA do EPI, e também cópia do CRF (CERTIFICADO DO REGISTRO DE FABRICANTE) ou CRI (CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMPORTADOR), citamos abaixo os EPI´s mínimos a serem usados nas obras de acordo c/os serviços em execução:

-Luva de Borracha
-Luva de Raspa
-Bota de Borracha
-Botinha de Couro
-Capacete
-Cinto de segurança
-Protetor auricular
-Protetor Facial
-Avental
-Coifa p/proteção de disco
-Roupa
-Máscara para pó

1.4 - DEMOLIÇÕES

Todo o serviço de demolição, será de responsabilidade da contratada e a remoção dos entulhos será executada pela Prefeitura Municipal de Candiba-BA.

1.5 - TAPUME

Durante a execução desta obra deverá ser erguido um tapume metálico em todo entorno da obra garantindo total segurança no controle de acesso.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.6 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INSTALADA

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações a serem fornecidas pela Prefeitura Municipal de Candiba.

Recomendações:

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações no presente manual. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica ou galvanizada em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para a fixação ou adesivação nas placas, conforme padrão a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Candiba. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. Recomenda-se que a placa seja mantida em um bom estado de conservação, inclusive quanta á integridade do padrão as cores durante o período de execução da obra. A mesma deverá medir 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.7 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.

Todos estes serviços que dizem respeito às áreas de vivência do canteiro de obra, para os funcionários, devem ser executados de acordo com a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Recomendações:

A Contratada deverá prever no canteiro de obras, com instalações elétricas e hidrossanitárias suficientes e necessárias para a execução dos trabalhos e guarda de seus materiais, equipamentos e ferramentas. Deverá também prever banheiros em número suficiente para atender a seus funcionários. Caso o local não permita instalações hidrossanitárias para os banheiros, a CONTRATADA deverá prever banheiros químicos. Após o terreno limpo e com o movimento de terra executado, o canteiro deve ser preparado de acordo com as

necessidades da obra. Deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de operários veículos e a locação da obra. Deve-se fazer um barracão de madeira, chapas compensadas, de forma que resistam até ao término da obra. Nesse barracão serão depositados os materiais (cimento, cal, etc...) e ferramentas, que serão utilizados durante a execução dos serviços. Dimensões do barracão: 12 m².

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.8 - LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA UTILIZANI TOPOGRAFO

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos e paginação de piso com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Recomendações:

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m. Deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno. Uso de mão-de-obra habilitada.

Procedimentos de Execução:

Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.0 – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.

Recomendações:

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Demarcar a vala conforme o projeto. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerão da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação. Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos. Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

2.2 - MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3

Para o assentamento dos meios-fios o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada e compactada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas, devem estar, também, sem quaisquer tipos de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Em alguns locais pré-determinados em projeto e seguindo as orientações da fiscalização deverão ser instaladas guias de meio-fio rebaixadas, para proporcionar o perfeito travamento dos bloquetes instalados no trecho.

Procedimentos de Execução:

Para o assentamento dos meios-fios, deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do subleito preparado, de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Deverão atender, ainda, as seguintes condições:

• Consumo mínimo de cimento: 300 kg/m³;

• Resistência à compressão simples: 15 MPa; • Dimensão: 13x15x30x100cm;

• Textura: as faces aparentes deverão apresentar uma textura lisa e homogênea resultante do contato direto com as formas metálicas. Não serão aceitas peças com defeitos construtivos, lascadas, retocadas ou acabadas com trinchas e desempenadeiras.

• Areia média, pó-de-pedra, cimento e concreto-magro serão os materiais utilizados na fase de assentamento das peças.

Serão utilizadas peças especiais para a execução de curvas, meios-fios rebaixados, meios-fios rebaixados para acessos de veículos e peças para concordâncias entre meios fios normais e rebaixados, conforme descrição: Elementos curvos deverão apresentar as mesmas características dos meios-fios retos, com as faces e arestas subordinadas aos respectivos raios do projeto. As faces laterais ou topos deverão formar com a face principal - o espelho - ângulo diedro de 90º de modo que a junta apresente igual afastamento dos planos em toda profundidade dos meios-fios. Os elementos curvos deverão apresentar seção transversal com

as dimensões do meio fio de concreto comum e raio de curvatura de acordo com o projeto da obra para a qual for fornecido, ficando seu comprimento livre para ser adequado ao desenvolvimento do segmento curvo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

2.2 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25 , COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)

Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Permitem manutenção sem necessidade de quebrar o calçamento para a execução da obra.

Procedimentos de Execução:

Os blocos serão assentados sobre camada de areia, e rejuntados com argamassa de cimento. Os blocos a serem empregados, serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão e abrasão de no mínimo 35Mpa, conforme normas da ABNT e nas dimensões e modelos conforme projeto. Deverão ser observadas as espessuras de cada tipo de piso, sendo que o bloco utilizado terá espessura geral de 6cm. O nivelamento superior das peças deverá ser perfeito, sem a existência de desníveis, degraus ou ressaltos. Também deverão ser observados e obedecidos os desenhos apresentados em projeto, principalmente na formação das rampas para portadores de deficiência e curvaturas de esquinas. Para evitar irregularidades nas superfícies, não se deve transitar sobre a base antes do assentamento dos blocos. Onde só houver trânsito de pedestres, o assentamento se dará sobre o solo nivelado e compactado, seguido de camada de areia na espessura de 5cm, ambas compactadas. Posteriormente, far-se-á o aplainamento da superfície com uso de régua de nivelamento, após o que a área não pode mais ser pisada. O acabamento será feito pela colocação de uma camada de argamassa de cimento (que será responsável pelo rejunte e nova compactação, cuidando para que os vão entre as peças sejam preenchidos. O excesso de argamassa deverá ser eliminado por varrição. O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.3 - CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)

Todo meio-fio será chapisco depois de convenientemente limpo e umedecid0. O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia peneirada, com traço de 1:3 e ter espessura máxima de 5mm. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Procedimentos de Execução:

O traço para o chapisco deverá ser de 1:3 com cimento e areia grossa, ou seja, a que passa na peneira 4,8 mm e fica retida na 2,4 mm, e será aplicado sobre a parede limpa a vassoura e abundantemente molhada com esguicho de mangueira. Usar aditivo impermeabilizante de pega normal.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.4 - REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM

Após 48 horas da aplicação do chapisco todo meio-fio será rebocado. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do chapisco, com a superfície limpa e molhada com broxa.

Procedimentos de Execução:

Os rebocos regularizados e desempenados, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade na superfície. O acabamento final deverá ser executado com desempenadeira revestida com feltro, camurça ou borracha macia. Quando houver possibilidade de chuvas, a aplicação do reboco não será iniciada ou, caso já o tenha sido, será interrompida. Na eventualidade da ocorrência de temperaturas elevadas, os rebocos executados em uma jornada de trabalho terão as suas superfícies molhadas ao término dos trabalhos. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.5 - PINTURA DE PISO COM TINTA DE PISO ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

Execução de serviços de pintura (1° Qualidade) em piso, com tinta para piso acrílica, a ser aplicado sobre piso intertravado, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Recomendações:

A superfície deve estar limpa, sem a presença de gordura e óleos, antes da aplicação da tinta. A cor deve será definida pela prefeitura de Candiba. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos de Execução:

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia. Os processos de limpeza a seco têm de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície. Em caso de manchas de bolor, a remoção pode ser efetuada por meio de escova de fios duros, com solução de fosfato trissódico ou com solução de hipoclorito de sódio (4% a 6% de cloro ativo), e em seguida lavada com água em abundância. A pintura não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira). As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.6 - APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, INCOLOR, ANTI-DERRAPANTE, COM RENDIMENTO POR DEMÃO DE 35 M² POR GALÃO DE 3,6 L, SOBRE PAVIMENTO PINTADO COM PINTURA ACRILICA

Designação:

Execução de serviços de aplicação de resina impermeabilizante (1°Qualidade), a ser aplicado sobre piso intertravado pintado com tinta acrílica.

Recomendações:

A superfície deve estar limpa, sem a presença de gordura e óleos, antes da aplicação da resina. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção

Individual (EPI), principalmente da máscara e óculos protetores quando a aplicação for através da pulverização.

Procedimentos de Execução:

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada através da lavagem com água ou aplicação de jato de água. Os processos de limpeza a seco têm de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície. A pintura não pode ser executada quando da ocorrência de chuva, condensação de vapor d'água na superfície da base e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira).

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.7 - REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

A Regularização do Subleito é um conjunto de operações executadas na camada final da terraplenagem, destinada a conformar o leito estradal transversal e longitudinalmente compreendendo cortes ou aterros até 0,20 m de espessura. O que exceder de 0,20 m será considerado como serviço de terraplenagem para fins de especificações. A execução será feita de forma a atender aos perfis transversais e longitudinais indicados no projeto e constitui operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito das ruas, serão removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, preceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 0,20 m, em seguida de homogeneização com uso combinado de grade de disco e patrol, umedecido ou aeração, compactação e acabamento. Os aterros, além dos 0,20 m máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem. No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita. O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% do P.N. e, em relação à massa especifica aparente seca máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64 e o teor de umidade no momento da compactação deverá ser a umidade ótima do ensaio citado + 2%. A conformação geométrica final para fins de acabamento deverá priorizar a utilização de corte, visto que, a execução de camadas de aterro com reduzidas espessuras possibilita a formação de camada instável, denominada meia-sola. As marcas resultantes da ação dos solos pé- de-carneiro, principalmente os vibratórios de patas curtas, não constituem problema para a regularização. Materiais A Regularização do Subleito será executada com os materiais do subleito quando apresentarem as características básicas abaixo descritas. Nos demais casos será necessária a substituição ou adição de materiais, estes serão extraídos em ocorrências indicadas no projeto e deverão ter as seguintes características básicas:

• Serem constituídos por partículas com diâmetro máximo igual ou inferior a 76 mm;

• Apresentar Índice de Suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-47-64, igual ou superior ao considerado no dimensionamento do pavimento, como

representativo do segmento da rua no qual localiza-se o intervalo a ser objeto da Regularização do Subleito;

• Apresentar expansão inferior a 2 %;

• Satisfazer as Especificações Complementares e Particulares eventualmente indicadas no projeto.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.8 - EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA

Após a perfeita estabilização e regularização do subleito, sub-base e base, e o assentamento do meio fio, se procederá o espalhamento do colchão de areia na espessura de 6 cm, sendo que esta será a base do pavimento. Este material deverá ser a areia média/grossa e estar isento de material de granulometria superior e de qualquer material estranho a consistência/material orgânico.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.9 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS, e fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato. Serão adotadas as seguintes convenções e siglas no transcorrer deste documento:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

NBR: Normas Brasileiras da ABNT

Equipamentos:

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

- Betoneira;
- Vassouras manual;
- Caminhão basculante;
- Pá Mecânica;
- Caminhão pipa.

Assentamento dos paralelepípedos:

Logo após concluídos os serviços de base e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixos da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento necessário. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o subleito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento. Os paralelepípedos deverão ser em pedras de granítica. Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 2,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, serão aparadas utilizando-se a marreta ao ser assentada, a pedra deverá ser batida em no mínimo três vezes. O lastro de areia deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.

Rejuntamento:

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento e espalha-se inicialmente uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e por meio de vassourões adequados, força-se a penetração desse material, até preencher as juntas dos paralelepípedos. Em caso de chuva e consequente carregamento da argamassa pela água, a mesma deverá ser recolocada para que tenhamos o perfeito preenchimento das juntas a longo prazo.

Compactação:

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos paralelepípedos, o calçamento deverá ser compactado, num prazo máximo de 72 horas, observando as condições climáticas. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado durante todo o período da construção do pavimento até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido

tráfego sobre a pista em construção. Para tanto deverá ser providenciada a sinalização necessária

3.0 – CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES

3.1 – LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Recomendações:

Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m. Deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno. Uso de mão-de-obra habilitada.

Procedimentos de Execução:

Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60 cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado de área de projeção horizontal da edificação.

3.2 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.

Recomendações:

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Demarcar a vala conforme o projeto. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerão da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação. Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos. Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

3.3 - REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO

Designação:

Preenchimento de valas escavadas e compactação com o uso de equipamento adequado. Este serviço compreende o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material escavado da obra.

Recomendações:

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O reaterro deverá ser executado através da superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura que deverão ser compactado após o lançamento no interior da vala.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico, definido pela geometria da vala.

3.4 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Designação:

Execução de compactação em aterro (Reponsabilidade da empreiteira), utilizando equipamento adequado conforme o tipo do aterro. Este serviço compreende o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material da área de empréstimo. O material de aterro proveniente de empréstimo, será de responsabilidade da Prefeitura de Candiba.

Recomendações:

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O aterro deverá ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura, umedecidas, recalcadas e apertadas. Em seguida, será empregado compactador vibratório de solos, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3.5 - FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO

Designação:

Execução de formas para fundação utilizando compensado plastificado de 12 mm, levando-se em conta a utilização de 07 (sete) usos.

Recomendações:

As formas devem ser resistentes às cargas. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas, de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.6 - ARMADURA CA-60B FINA E ARMADURA CA-50A MÉDIA E GROSSA, DIÂMETROS DE 5,0; 8,0; 10,0, 12,5 mm e 18 mm (3/16"; 5/16"; 3/8", 1/2"; 5/8")

Designação:

Confecção das armaduras e colocação nas formas.

Recomendações:

O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados,

mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.
Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

3.7 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (LASTRO), COM BETONEIRA

Designação:

Preparo de concreto não estrutural (Lastro), utilizando betoneira.

Recomendações:

Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita e água e aditivo.
Para garantir uma mistura satisfatória, recomenda-se o emprego de medidores confiáveis para os materiais; obedecer às especificações do fabricante para cada tipo de betoneira quanto à capacidade de carga, eficiência do equipamento, velocidade da cuba de mistura e tempo de mistura, bem como atentar para ordem de colocação dos materiais.
Os equipamentos de medição, mistura e transportes deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Poderão ser lançados na betoneira os materiais obedecendo à seguinte ordem: Parte do agregado graúdo, mais parte da água de amassamento.
Cimento, mais o restante da água e a areia Restante do agregado graúdo.

Unidade de Medição:

Para fins de preparo, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.8 - CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA, BRITA 1, fck = 20 e 21,00 Mpa

Designação:

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Recomendações:

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação

por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m3;
-consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de

aditivos.

O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

Procedimentos de Execução:

Preparar o concreto através de betoneira, colocando-se os materiais, preferencialmente na seguinte ordem, em função do tipo de equipamento:

a)betoneiras basculantes:

- parte do agregado graúdo mais parte da água de amassamento;
- cimento mais o restante da água e a areia;
- restante do agregado graúdo.

b) betoneira com carregador:

- colocar água quase toda na betoneira;
- colocar no carregador: 50% da brita; areia total; cimento; 50% da brita;
- restante da água na betoneira.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por t = k.D^(½), sendo k = 90 e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente e, D o diâmetro da betoneira em metro. Finaliza a operação quando a mistura estiver homogênea.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3.9 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO

Designação:

Colocação do concreto em fundações.

Recomendações:

O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação. Caso sejam utilizados retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Deverão ser tomados cuidados especiais quando o lançamento do concreto se der em ambientes com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m.

Procedimentos de Execução:

Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

SUPER-ESTRUTURA

3.10 - FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO

Designação:

Execução de forma de chapas de madeira compensada, tipo resinada, para estruturas de concreto armado.

Recomendações:

A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado. As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de

areia ou outros elementos apropriados.
Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto.
A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm.
Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
Procedimentos de Execução:
As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.
A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.
Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.
Unidade de Medição:
Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.11 - ARMADURA CA-60B FINA E ARMADURA CA-50A MÉDIA E GROSSA, DIÂMETROS DE 5,0; 8,0; 10,0 E 12,5 mm, 18 mm (3/16"; 5/16"; 3/8"; 1/2" e 5/8")

Designação:
Confecção das armaduras e colocação nas formas.
Recomendações:
O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.
Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas.
A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.
Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.
A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.
Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

3.12 - CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA, BRITA 1, fck = 20,00 E 21 MPa

Designação:

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Recomendações:

Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

-resistência característica à compressão que se pretende atender;

- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;

- consumo de cimento por m3;
-consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:
- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;
A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.
O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

Procedimentos de Execução:

Preparar o concreto através de betoneira, colocando-se os materiais, preferencialmente na seguinte ordem, em função do tipo de equipamento:
a) betoneiras basculantes:
- parte do agregado graúdo mais parte da água de amassamento;
- cimento mais o restante da água e a areia;
- restante do agregado graúdo.
b) betoneira com carregador:

- colocar água quase toda na betoneira;

- colocar no carregador:

50% da brita;

areia total;

cimento;

50% da brita;

- restante da água na betoneira.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por t = k.D^(½), sendo k = 90 e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente e, D o diâmetro da betoneira em metro. Finaliza a operação quando a mistura estiver homogênea.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

REVESTIMENTOS

4.0 - CHAPISCO INTERNO COM ARGAMASSA

Designação:

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e, eventualmente, aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

Recomendações:

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm. O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O chapisco deverá ser aplicado sobre qualquer base a ser revestida. Quando a temperatura for elevada ou a aeração for intensa, a cura do chapisco aplicado deverá ser feita através de umedecimentos periódicos, estabelecidos pela

fiscalização.

Para o preparo da base, recomenda-se:

- As bases de revestimento deverão atender às condições de planeza, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação da norma brasileira.
- Para aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.
- Os processos para limpeza da base poderão ser os seguintes:

1- Remoção de pó e materiais soltos. Escovar e lavar com água a superfície ou aplicar jato de água sob pressão.

2- Remoção de óleo desmoldante, graxa e outros contaminantes gordurosos. Poderá ser efetuada utilizando-se os seguintes processos:

a) escovar, utilizando piaçaba por exemplo, com solução alcalina de fosfato trisódico (30 g de Na3PO4 em um litro de água) ou soda cáustica, enxaguando, em seguida, com água limpa em abundância;

b) saturar a superfície com água limpa, aplicar solução de ácido muriático (5 a 10% de concentração), durante cinco minutos, escovar e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância;

c) empregar processos mecânicos (escovamento com escova de cerdas de aço, lixamento mecânico ou jateamento de areia) e, em seguida, remover a poeira através de ar comprimido ou lavagem com água;

d) escovar a superfície com água e detergente e enxaguar, em seguida, com água limpa em abundância.

- Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser suficientemente pré-molhada.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:3, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

4.1 - REBOCO

Designação:

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

Recomendações:

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção. O reboco com massa única deverá ser iniciado somente 7 dias após a conclusão do emboço. O reboco com massa única pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento a ser realizado. O reboco deverá aderir bem ao chapisco e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniformes, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão estar de acordo com a decoração especificada.
Não pode ser aplicado, se o acabamento decorativo for constituído de tinta à base de epóxi, borracha clorada, poliuretano ou for suscetível à alcalinidade.
A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm, com adição de impermeabilizante. A espessura da camada de reboco com massa única deverá ter no máximo 15 mm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixadas taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento. Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras. Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa de cimento e areia no traço 1:5, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da

colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada. Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea. O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

PINTURAS

5.0 - TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO

Designação:

Execução de textura acrílica em paredes, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria, para posterior aplicação de pintura.

Recomendações:

Deve ser aplicada sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, recomenda-se aplicar um líquido selador anterior ao emassamento.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

5.1 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

Designação:

Aplicação de tinta látex acrílica em paredes e teto, usando como base líquido preparador, para melhorar a impermeabilização.

Recomendações:

A superfície de aplicação deve estar preparada e retocada. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para parede. É recomendável aplicar um fundo selador, a fim de melhorar a impermeabilização da parede e uniformizar a absorção do produto. Tinta

preparada a base de látex acrílica, que confere proteção e um aspecto esteticamente agradável à superfície. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Aplicar a tinta látex acrílica com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

6.0 - GRANITO E MARMORES

6.1 – SOLEIRA EM GRANITO

Designação:

Aplicação de peça em granito abaixo das portas;

Recomendações:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Trata-se de um material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

- Dimensões: L (comprimento variável) x 15cm (largura) x 17mm (altura)
- Modelo de Referência: Granito Cinza Andorinha.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear.

7.0 – EQUIPAMENTOS E METAIS

7.1 - BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=50 CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CANDIBA-BA

Serão colocados quatorze bancos confeccionados em madeira massaranduba e dois pés em ferro fundido, conforme projeto e modelo já aplicado pela prefeitura de Candiba em suas praças.

Recomendações:

Os bancos serão instalados nos locais indicados em planta baixa. Terão estrutura de ferro com assento e encosto de madeira de lei, com espessura mínima de 04 CM, e seguirão as dimensões indicadas em projeto. Serão fixados no solo através chumbamento em sapatas de concreto ciclópico. Largura de 1500 mm, altura do assento de 450mm, altura do encosto de 52mm, altura total de 970mm. Estrutura Deverá ser formado por 2 pés com perfil em aço "T" de 4 cm e tábuas massaranduba para assento e encosto.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

8.0 – PAISAGISMO

8.1 - GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO

Designação:

Plantio de gramas em placas.

Recomendações:

O plantio da grama será realizado após o adequado preparo e adubação (para correção do PH) do terreno. A grama deverá ser plantada colocando placa por placa, uma ao lado da outra, sem que haja qualquer espaço entre as mesmas. Concluído o plantio, preencher as junções das placas com terra de escavação, livre de sementes e outras impurezas. O gramado deverá ser regado periodicamente e com abundância, até que o enraizamento se efetive e a obra seja entregue

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

8.2 – PLANTIO DE MUDAS

Designação:

Plantio de mudas conforme projeto paisagístico.

Recomendações:

- Aquisição mudas:

a) As mudas devem ser adquiridas de viveiristas idôneos;

b) Observar o estado fitossanitário das mudas, que apresentem brotações novas e sadias, evitando aquelas com sintomas de moléstias ou sinais de ataque de pragas;

c) Nas mudas com torrão evitar as que apresentam raízes superficiais ou raízes saindo pelos orifícios de drenagem das embalagens.

Nas mudas de raízes nuas, evitar as que apresentarem raízes danificadas (quebradas, torcidas etc.);

- Preparo do local e plantio:

a) Verificar se toda a área a ser plantada encontra-se limpa e desobstruída de entulhos;

b) Retirar o mato e ervas daninhas, eliminando as raízes;

c) Revolver a terra, eliminando os torrões em toda área de plantio;

d) Verificar a existência de tubulações de Elétrica, Hidráulica e esgoto;

e) Demarcar os canteiros, onde serão abertas as covas;

f) Nos locais onde será implantada a vegetação preparar o solo descompactando-o e nivelando-o. Deixar a terra perfeitamente nivelada conforme nível especificado no projeto; observar a presença de taludes e demais variações do terreno;

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

9.0 – SERVIÇOS FINAIS

9.1 - LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)

Designação: Limpeza geral da área urbanizada, incluindo remoção de entulho, lavagem polimento e remoção de detritos.

Recomendações:

O serviço de limpeza geral será considerado concluído quando não houver mais sujeira e todas as superfícies estiverem polidas.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos. Lavar com água e detergente as superfícies laváveis.

O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

10.0 – ADMINISTRAÇÃO

10.1 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será obrigatório o acompanhamento periódico de um profissional da área, indicado pela Prefeitura de Candiba, a fim de fiscalizar a execução dos serviços, bem como o acompanhamento do engenheiro residente da construtora responsável pela execução da obra.

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A48114.9

ANEXO I. VIII – MEMÓRIA DE CALCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS			**BANCOS:** SINAPI - 08/2025 – BA, ORSE - 07/2025 – SE, SEDOP - 02/2025 – PA, EMBASA - 06/2025 – BA.	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA			**CNPJ:**	13.982.608/0001-00
END.: BAIRRO GERO MOREIRA, CANDIBA - BA			**DATA:**	OUTUBRO DE 2025
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MEMÓRIA DE CALCULO**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	Limpeza geral	m²	2.354,4	= FORMULA: ÁREA DA PRAÇA - QUADRA: 3.376,93 M² - 1022,53 = 2.354,40
1.2	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	12,0	= FORMULA: BASE X ALTURA: 4,00 X 3,00 = 12 M²
1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	463,88	= FORMULA: PERIMETRO X ALTURA: 231,94 X 2,20 = 510,26 M²
1.4	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	224,37	= FORMULA: RETIRADA DO MEIO FIO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, SENDO BASE X ALTURA X COMPRIMENTO: - MEIO FIO PRAÇA: 63,79+52,48+64,72 = 180,99 m - MEIO FIO CANCHA DE BOCHA 28,00 + 28,00 + 1,70 + 1,70 = 59,40 M - TOTAL GERAL: 240,39 M
1.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,0	= FORMULA: UNIDADE: 1,00 UNIDADE
1.6	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	UN	1,0	= FORMULA: UNIDADE: 1,00 UNIDADE
1.7	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	12,0	= FORMULA: LARGURA X COMPRIMENTO: 3,00 X 4,00 = 12 M²
1.8	Demolição de piso de alta resistência	m²	38,78	= FORMULA: LARGURA X COMPRIMENTO - CANCHA DE BOCHA 27,70 X 1,40 = 38,78 M²
1.9	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	2.354,4	= FORMULA: ÁREA DA PRAÇA + ÁREA DA RUA : 3.376,93 M² + (64,87 X 7,00 = 454,09) = 3.376,93 + 454,09 = 3.831,02 M²
1.10	Locação de serviços de pavimentação	m²	2.808,49	= FORMULA: ÁREA DA PRAÇA + ÁREA DA RUA : 3.376,93 M² + (64,87 X 7,00 = 454,09) = 3.376,93 + 454,09 = 3.831,02 M²
2	**PAVIMENTAÇÃO (PRAÇA E RUA))**			

2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	12,04	= FORMULA: COMPRIMENTO X BASE X ALTURA, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA -MEIO FIO EXTERNO PRAÇA 61,81+1,55+50,68+8,02+1,60+62,57+1,56+6,99+8,02+1,00+50,48+1,58 = 255,68 m - MEIO FIO INTERNO PRAÇA 26,87+27,12+27,00+8,03+21,47+30,17+14.31+15,47 + 40,61 = 211,05 m -MEIO FIO PARA ABERTURA DE RUA 64,87+1,00+1,00+0,79+,079 = 68,45 m TOTAL GERAL = 255,68 m + 211,05 m + 68,45 m = 535,18 x 0,15 x 0,15 = 12,04 M²
2.2	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado comargamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	535,18	= FÓRMULA: COMPRIMENTO, CONFORME PROJETO URBANISTICO -MEIO FIO EXTERNO PRAÇA 61,81+1,55+50,68+8,02+1,60+62,57+1,56+6,99+8,02+1,00+50,48+1,58 = 255,68 m - MEIO FIO INTERNO PRAÇA 26,87+27,12+27,00+8,03+21,47+30,17+14.31+15,47 + 40,61 = 211,05 m -MEIO FIO PARA ABERTURA DE RUA 64,87+1,00+1,00+0,79+,079 = 68,45 m TOTAL GERAL = 255,68 m + 211,05 m + 68,45 m = 535,18 m
2.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	160,54	= FORMULA: COMPRIMENTO DO MEIO x 0,15 M 535,18 x 0,15 = 80,27 m² (Face lateral) 535,18 x 0,15 = 80,27 m² (Face superior) TOTAL GERAL: 80,27 + 80,27 = 160,54 M²
2.4	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	160,54	= FORMULA: COMPRIMENTO DO MEIO x 0,15 M 535,18 x 0,15 = 80,27 m² (Face lateral) 535,18 x 0,15 = 80,27 m² (Face superior) TOTAL GERAL: 80,27 + 80,27 = 160,54 M²
2.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25 , COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)	m²	1902,22	FÓRMULA: ÁREA DA PRAÇA -ABERTURAS E CONSTRUÇÕES , CONFORME PROJETO URBANISTICO BLOCO EM CONCRETO COM 6 CM - ÁREA DA PRAÇA – CANTEIROS – CHANCA DE BOCHA – CAIXA DE AREIA - QUADRA 3.342,21 – 28,98 – 27,59 – 87,80 – 28,14 – 63,98 – 8,23 – 23,44 – 12,18 – 21,88 – 115,24 – 1.022,53 = 1.902,22 M²
2.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2062,76	FÓRMULA: ÁRE DE REBOCO DE MEIO FIO + ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO - ÁREA DE REBOCO DE MEIO FIO = 160,54 M² - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO = 1.902,22 M² TOTAL GERAL = 160,54 + 1.902,22 = 2.062,76
2.7	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	m²	2.085,46	FÓRMULA: ÁRE DE REBOCO DE MEIO FIO + ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO - ÁREA DE REBOCO DE MEIO FIO = 160,54 M² - ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO = 1.902,22 M² TOTAL GERAL = 160,54 + 1.902,22 = 2.062,76

2.8	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	454,09	= FÓRMULA: LARGURA X COMPRIMENTO DA RUA A PAVIMENTAR - 64,87 X 7,00 = 454,09 M² TOTAL GERAL: 454,09 M²
2.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	454,09	= FÓRMULA: LARGURA X COMPRIMENTO DA RUA A PAVIMENTAR - 64,87 X 7,00 = 454,09 M² TOTAL GERAL: 454,09 M²
3	**CONTRUÇÃO DE QUISOSQUES**			
3.1.1	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	45,94	= FÓRMULA: CONFORME ÁREA DO QUISQUE TOTAL GERAL: 22,97 X 2,00 = 45,94 M²
3.1.2	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	9,32	= FÓRMULA: LADO A X LADO B X PROFUNDIDADE - ESCAVAÇÃO SAPATAS Nº DE PILARES: 6,00 DIMENSÃO DA SAPATA: 0,60 X 0,60 PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO: 1,50 M 0,60 X 0,60 X 1,50 X 6,00 = 3,24 M³ - BALDRAMES COMPRIMENTO DO BALDRAMES: 2,97 + 2,97 + 2,97 + 2,97 +2,97 + 2,97 = 17,82 M DIMENSÕES DA CAVA: 0,40 X 0,20 M 17,82 X 0,40 X 0,20 = 1,42 M³ TOTAL GERAL: 3,24 + 1,42 = 4,66 X 2,00 = 9,32 M³
3.1.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	11,44	= FÓRMULA: ÁREA DAS SAPATAS + ÁREA DE PROJEÇÃO DO BALDRAMES SAPATAS: 0,60 X 0,60 QUANTIDADE DE SAPATAS: 6,00 UND 0,60 X 0,60 X 6,00 = 2,16 M² BALDRAMES: 17,82 X 0,20 17,82 X 0,20 = 3,56 M² TOTAL GERAL: 2,16 + 3,56 = 5,72 X 2,00 = 11,44 M²
3.1.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,32	= FÓRMULA: CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS EM PROJETO DE ESTRUTURA: - SAPATAS: DIMENSÃO DA SAPATA: 0,60 X 0,60 M QUANTIDADE DE BARRAS POR SAPATAS: 8 BARRAS COMPRIMENTO DA BARRA: 0,75 CM PESO DO AÇO: 0,616 kg/m 8 x 0,75 x 0,616 = 3,70 X 6,00 = 22,20 KG - BALDRAMES COMPRIMENTO DO BALDRAME: 17,84 M QUANTIDADE DE BARRAS: 4 BARRAS COMPRIMENTO DA BARRA: 17,84 CM PESO DO AÇO: 0,616 kg/m 17,84 x 4,00 x 0,616 = 43,96 kg TOTAL GERAL: 22,20 + 43,96 = 66,16 X 2,00 = 132,32 KG

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

3.1.5	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,6	= FÓRMULA: CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS EM PROJETO DE ESTRUTURA: - BALDRAMES DIMENSÃO DO BALDRAME: 0,40 x 0,14 M QUANTIDADE DE ESTRIBOS A CADA 119 UN COMPRIMENTO DO ESTRIBO: 0,98 CM PESO DO AÇO: 0,157 kg/m 0,98 x 0,157 x 119 = 18,30 kg TOTAL GERAL: 18,30 KG X 2,00 = 36,60 KG
3.1.6	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	3,32	= FÓRMULA: CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS EM PROJETO DE ESTRUTURA - SAPATAS: DIMENSÃO DA SAPATA: 0,60 X 0,60 X 0,30 M VOLUME DA SAPATA: 0,11 M³ QUANTIDADE DE SAPATAS: 6,00 UN TOTAL PARCIAL: 0,11 M³ x 6,00 UN = 0,66 M³ - BALDRAMES COMPRIMENTO DO BALDRAME: 17,84 M DIMENSÃO DO BALDRAME: 0,40 X 0,14 M TOTAL PARCIAL = 17,84 X 0,40 X 0,14 = 1,00 M³ TOTAL GERAL = 0,66 + 1,00 = 1,66 X 2,00 = 3,32 M³
3.1.7	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m²	6,64	= FÓRMULA: INDICE DE 14,00 M³ X M³ DE CONCRETO / INDICE DE UTILIZAÇÃO 14,00 X 1,66 = 23,24 M³ / 7,00 = 3,32 X 2,00 = 6,64M²
3.2	**ESTRUTURA**			
3.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,16	= FÓRMULA: CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS EM PROJETO DE ESTRUTURA: -PILARES ALTURA DO PILAR, INCLUSIVE A FUNDAÇÃO: 3,85 M QUANTIDADE DE ESTRIBOS A CADA 0,15 M = 26 UN COMPRIMENTO DO ESTRIBO: 0,94 CM QUANTIDADE DE PILARES: 6 UNID PESO DO AÇO: 0,157 kg/m 0,94 X 26 X 0,157 = 3,83 kg X 6,00 = 23,02 KG - VIGAS COMPRIMENTO TOTAL DAS VIGAS: 17,84 M QUANTIDADE DE ESTRIBOS A CADA 0,15 M = 119 UND COMPRIMENTO DO ESTRIDO: 0,94 M PESO DO AÇO: 0,157 kg/m 0,94 X 0,157 = 0,15 kg x 119 = 17,56 kg TOTAL GERAL: 23,02 + 17,56 = 40,58 X 2,00 = 81,16 KG

3.2.2	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	201,76	= FÓRMULA: CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS EM PROJETO DE ESTRUTURA: -PILARES ALTURA DO PILAR, INCLUSIVE A FUNDAÇÃO: 3,85 M QUANTIDADES DE BARRAS DE AÇO POR PILAR: 4 UND QUANTIDADE DE PILARES: 6,00 UND PESO DO AÇO: 0,616 kg/m 3,85 x 4,00 x 0,616 = 9,48 kg x 6,00 = 56,92 kg - VIGAS COMPRIMENTO TOTAL DAS VIGAS: 17,84 M QUANTIDADES DE BARRAS DE AÇO POR PILAR: 4 UND QUANTIDADE DE PILARES: 6,00 UND PESO DO AÇO: 0,616 kg/m 17,84 x 4,00 x 0,616 = 43,96 kg TOTAL GERAL: 56,92 + 43,96 = 100,88 X 2,00 = 201,76 KG
3.2.3	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	3,26	= FÓRMULA: CONFORME DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS EM PROJETO DE ESTRUTURA - PILARES: DIMENSÃO DO PILAR: 0,25 X 0,25 X 3,84 M VOLUME DO PILAR: 0,24 M³ QUANTIDADE DE PILARES: 6,00 UN TOTAL PARCIAL: 0,24 M³ x 6,00 UN = 1,44 M³ - VIGAS COMPRIMENTO DA VIGAS: 17,84 M DIMENSÃO DA VIGA: 0,35 X 0,14 X 3,84 M TOTAL PARCIAL = 0,35 X 0,14 X 3,84 = 0,19 M³ TOTAL GERAL = 1,44 + 0,19 = 1,63 X 2,00 = 3,26 M³
3.2.4	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m²	6,52	= FÓRMULA: INDICE DE 14,00 M³ X M³ DE CONCRETO / INDICE DE UTILIZAÇÃO 14,00 X 3,26= 45,64 M³ / 7,00 = 6,52 M²
3.2.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,5	= FÓRMULA: ÁREA DA COBERTURA X QUANTIDADE DE QUIOSQUES 32,75 M x 2,00 = 65,50 m² TOTAL GERAL: 65,50 M²
3.2.6	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,5	= FÓRMULA: ÁREA DA COBERTURA X QUANTIDADE DE QUIOSQUES 32,75 M x 2,00 = 65,50 m² TOTAL GERAL: 65,50 M²
3.3	**ACABAMENTOS**			
3.3.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	2,85	FORMULA: VOLUME ESCAVADO PARA EXECUÇÃO DE EMBASAMENTO DO PISO 2,97 X 0,40 X 0,20 = 0,24 M³ X 6,00 = 1,42 M³ 1,42 M³ X 2,00 = 2,85 M³ TOTAL GERAL: 2,85 M³
3.3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	14,26	FORMULA: ÁREA DO EMBASAMENTO EXECUTADO PARA PERIMETRO DO PISO 2,97 X 0,40 = 1,19 M² X 6,00 = 7,13 M² 7,13 M² X 2,00 = 14,26 M² TOTAL GERAL: 14,26 M²

3.3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7,24	FORMULA: VOLUME DO LASTRO A EXECUTAR -LASTRO EMBASAMENTO 2,97 X 0,40 X 0,05 = 0,006 M³ X 6,00 = 0,35 M³ -LASTRO PARA PISO 22,97 M² X 0,05 = 1,15 M³ X 6,00 = 6,89 M³ TOTAL GERAL: 7,24 M³
3.3.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	6,89	FORMULA: VOLUME DE ARGAMASSA A EXECUTAR 22,97 M² X 0,05 = 1,15 M³ X 6,00 = 6,89 M³ TOTAL GERAL: 6,89 M³
3.3.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	66,51	FORMULA: ÁREA DO CHAPISCO A APLICAR EM PILARES, VIGAS E EMBASAMENTO - EMBASAMENTO: 2,97 X 0,15 = 0,44 M² X 6,00 = 2,67 M² 2,67 M² X 2,00 = 5,35 M² - PILARES 2,60 X 0,25 = 0,65 M² X 4,00 = 2,60 M² X 6,00 = 15,60 M² 15,60 X 2,00 = 31,20 M² -VIGAS 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,14 = 2,50 M² 14,98 M² X 2,00 = 29,96 M² TOTAL GERAL: 66,51 M²
3.3.6	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	66,51	FORMULA: ÁREA DO CHAPISCO A APLICAR EM PILARES, VIGAS E EMBASAMENTO - EMBASAMENTO: 2,97 X 0,15 = 0,44 M² X 6,00 = 2,67 M² 2,67 M² X 2,00 = 5,35 M² - PILARES 2,60 X 0,25 = 0,65 M² X 4,00 = 2,60 M² X 6,00 = 15,60 M² 15,60 X 2,00 = 31,20 M² -VIGAS 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,14 = 2,50 M² 14,98 M² X 2,00 = 29,96 M² TOTAL GERAL: 66,51 M²
3.3.7	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	35,64	FORMULA: COMPRIMENTO DA SOLEIRA A EXECUTAR 2,97 X 6,00 = 17,82 M 17,82 X 2,00 = 35,64 M² TOTAL GERAL: 35,64 M²
3.3.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	40,74	FORMULA: ÁREA DE PISO A EXECUTAR 20,37 M² X 2,00 40,74 M² TOTAL GERAL: 40,74 M²

3.3.9	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²		FORMULA: ÁREA DO CHAPISCO - EMBASAMENTO: 2,97 X 0,15 = 0,44 M² X 6,00 = 2,67 M² 2,67 M² X 2,00 = 5,35 M² - PILARES 2,60 X 0,25 = 0,65 M² X 4,00 = 2,60 M² X 6,00 = 15,60 M² 15,60 X 2,00 = 31,20 M² -VIGAS 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,14 = 2,50 M² 14,98 M² X 2,00 = 29,96 M² TOTAL GERAL: 66,51 M²
3.3.10	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²		FORMULA: ÁREA DO CHAPISCO - EMBASAMENTO: 2,97 X 0,15 = 0,44 M² X 6,00 = 2,67 M² 2,67 M² X 2,00 = 5,35 M² - PILARES 2,60 X 0,25 = 0,65 M² X 4,00 = 2,60 M² X 6,00 = 15,60 M² 15,60 X 2,00 = 31,20 M² -VIGAS 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,35 = 6,24 M² 17,84 X 0,14 = 2,50 M² 14,98 M² X 2,00 = 29,96 M² TOTAL GERAL: 66,51 M²
4	**PAISAGISMO**			
4.1	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m³	63,68	= FÓRMULA: ÁREA DO CANTEIRO X 0,30 CM CANTEIRO 01 = 27,59 m² x 0,30 m = 8,27 m³ CANTEIRO 02 = 26,98 m² x 0,30 m = 8,09 m³ CANTEIRO 03 = 28,15 m² x 0,30 m = 8,44 m³ CANTEIRO 04 = 63,98 m² x 0,30 m = 19,19 m³ CANTEIRO 05 = 8,23 m² x 0,30 m = 2,45 m³ CANTEIRO 06 = 23,44 m² x 0,30 m = 7,03 m³ CANTEIRO 07 = 21,86 m² x 0,30 m = 6,56 m³ CANTEIRO 08 = 12,18 m² x 0,30 m = 3,65 m³ TOTAL GERAL = 63,68 M³
4.2	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga)	un	20,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 20 UN
4.3	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	un	10,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 10 UN
4.4	Fornecimento e plantio de palmeira rabo de peixe, h=3m	un	10,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 10 UN
4.5	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	212,41	= FÓRMULA: ÁREA DO CANTEIRO CANTEIRO 01 = 27,59 m² CANTEIRO 02 = 26,98 m² CANTEIRO 03 = 28,15 m² CANTEIRO 04 = 63,98 m² CANTEIRO 05 = 8,23 m² CANTEIRO 06 = 23,44 m² CANTEIRO 07 = 21,86 m² CANTEIRO 08 = 12,18 m² TOTAL GERAL = 212,41 M²

4.6	Colchão de areia	m³		FORMULA: VOLUME DE AREIA PARA CAIXA DE BRINQUEDOS (ÁREA X PROFUNDIDADE) 87,80 X 0,40 = 35,12 M³ TOTAL GERAL: 35,12 M³
5	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**			
5.1	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.2	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	16,0	= -FÓRMULA: CONFORME QUANTIDADE EM PROJETO DE ARQUITETURA 16,00 UNIDADES
5.3	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.4	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.5	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.6	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.7	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.8	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.9	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,0	= FÓRMULA: UNIDADE TOTAL GERAL = 1,0 UN
5.10	Grade em metalon	m²	34,8	= FÓRMULA: CONFORME ÁREA DO GRADIL EM PROJETO 14,50 + 14,50 = 29,00 X 1.20 = 34,80 M

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

6	**CANCHA DE BOCHA**			
6.1	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	47,6	= FÓRMULA: LARGURA X COMPRIMENTO 28,00 X 1,70 = 47,60 M²
6.2	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	4,62	= FÓRMULA: COMPRIMENTO X LARGURA X PROFUNDIDADE 26,80 x 0,30 x 0,25 = 2,01 m³ 26,80 x 0,30 x 0,25 = 2,01 m³ 4,00 x 0,30 x 0,25 = 0,30 m³ 4,00 x 0,30 x 0,25 = 0,30 m³ TOTAL GERAL = 4,62 m³
6.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,48	= FÓRMULA: COMPRIMENTO X LARGURA 26,80 x 0,30 = 8,04 m³ 26,80 x 0,30 = 8,04 m³ 4,00 x 0,30 = 1,20 m³ 4,00 x 0,30 = 1,20 m³ TOTAL GERAL = 18,48 m³
6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,27	= - FÓRMULA: QUANTIDA EM KILOS DE ESTRIBOS DOS PILARETES DIMENSÃO DO PILAR: 20 x 15 cm ALTURA DO PILAR: 60 cm QUANTIDADES DE ESTRIBOS: 4,00 x 16,00 = 64.00 QUANTIDADE DE PILARES: 16 unidades DIMENSÃO DO ESTRIBO: 62 cm PESO DO AÇO: 0,157 Kg/m PESO POR ESTRIBO: 0.973 kg 0,973 x 64,00 = 62,27 kg
6.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	51,96	= -FÓRMULA: ÁREA DA PAREDES CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA VISTA LATERAL: 10,92 m² x 2,00 = 21,84 m² VISTA FRONTAL: 6,00 M² X 2,00 = 12,00 m² FUNDAÇÃO: (26,80 x 0,30) + (26,80 x 0,30) + (4,00 x 0,30) + (4,00 x 0,30) = 18,48 m² TOTAL GERAL: 21,48 + 12,00 + 18,48 = 51,96 M²
6.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,13	= - FÓRMULA: QUANTIDA EM KILOS DAS BARRAS DOS PILARETES DIMENSÃO DO PILAR: 20 x 15 cm ALTURA DO PILAR: 60 cm QUANTIDADES DE BARRAS: 4,00 QUANTIDADE DE PILARES: 16 unidades PESO DO AÇO: 0,394 Kg/m PESO POR BARRA: 0,2364 Kg 16 x 4,00 = 64 barras x 0,2364 Kg = 15,13 Kg
6.7	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m³	0,29	= - FÓRMULA: VOLUME EM CONCRETO DOS PILARETES DIMENSÃO DO PILAR: 20 x 15 cm ALTURA DO PILAR: 60 cm QUANTIDADE DE PILARES: 16 unidades 0,20 x 0,15 x 0,60 x 16,00 = 0,29 m3
6.8	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	5,3	= - FÓRMULA: VOLUME DA ÁREA DE REGULARIZAÇÃO DO CONTRAPISO 26,50 x 4,00 x 0,05 = 5,30 m3
6.9	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	10,6	= - FÓRMULA: VOLUME DE CONCRETO DO CONTRAPISO 26,50 x 4,00 x 0,10 = 10,60 m3

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

6.10	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, ecclusive argamassa de regularização, aplicado	m²	106,0	= - FÓRMULA: ÁREA ÚTIL DA CANCHA DE BOCHA 26,50 x 4,00 = 106,00 m2
6.11	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	70,42	= - FÓRMULA: ÁREA DAS PAREDES - REBOCO EXTERNO: VISTA LATERAL: 10,92 m² x 2,00 = 21,84 m² VISTA FRONTAL: 6,45 M² X 2,00 = 12,90 m² TOTAL PARCIAL: 37,74 m² - REBOCO INTERNO - VISTA LATERAL: 10,34 x 2,00 = 20,68 m² VISTA FRONTAL: 6,00 m² x 2,00 = 12,00 m² TOTAL PARCIAL: 32,68 M² TOTAL GERAL: 70,42 M²
6.12	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	70,42	= - FÓRMULA: ÁREA DAS PAREDES - CHAPISCO EXTERNO: VISTA LATERAL: 10,92 m² x 2,00 = 21,84 m² VISTA FRONTAL: 6,45 M² X 2,00 = 12,90 m² TOTAL PARCIAL: 37,74 m² - CHAPISCO INTERNO - VISTA LATERAL: 10,34 x 2,00 = 20,68 m² VISTA FRONTAL: 6,00 m² x 2,00 = 12,00 m² TOTAL PARCIAL: 32,68 M² TOTAL GERAL: 70,42 M²
6.13	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	m²	70,42	= - FÓRMULA: ÁREA DAS PAREDES - LIXAMENTO EXTERNO: VISTA LATERAL: 10,92 m² x 2,00 = 21,84 m² VISTA FRONTAL: 6,45 M² X 2,00 = 12,90 m² TOTAL PARCIAL: 37,74 m² - LIXAMENTO INTERNO - VISTA LATERAL: 10,34 x 2,00 = 20,68 m² VISTA FRONTAL: 6,00 m² x 2,00 = 12,00 m² TOTAL PARCIAL: 32,68 M² TOTAL GERAL: 70,42 M²
6.14	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m²	70,42	= - FÓRMULA: ÁREA DAS PAREDES - PINTURA EXTERNA: VISTA LATERAL: 10,92 m² x 2,00 = 21,84 m² VISTA FRONTAL: 6,45 M² X 2,00 = 12,90 m² TOTAL PARCIAL: 37,74 m² - PINTURA INTERNA - VISTA LATERAL: 10,34 x 2,00 = 20,68 m² VISTA FRONTAL: 6,00 m² x 2,00 = 12,00 m² TOTAL PARCIAL: 32,68 M² TOTAL GERAL: 70,42 M²
6.15	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	106,0	= - FÓRMULA: ÁREA DO PISO 26,50 m x 4,00 m = 106,00 m²
6.16	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	m²	3,48	= - FÓRMULA: VOLUME DE CONCRETO X INDICE DE FORM POR M QUANTIDADE DE CONCRETO: 0,29 m3 INDICE DE UTILIZAÇÃO DE FORMAS: 12 M² 0,29 m3 x 12 m² = 3,48 m²
6.17	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	m²	42,32	FORMULA: ÁREA DA COBERTURA DA CANCHA DE BOCHA 4,00 X 5,29 = 21,16 M² X 2,00 = 42,32 M² TOTAL GERAL: 42,32 M²
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			

7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,42	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	636,36	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,26	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.4	CABO DE COBRE NU 50MM2	M	29,7	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.5	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	8,42	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.6	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	29,65	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.7	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	116,72	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.8	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	2,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.9	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	un	5,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.10	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	1,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.11	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	6,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.12	Caixa de inspeção em pvc 300mm	un	8,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.13	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	un	7,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.15	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.16	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	1,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.17	Disjuntor monopolar DR 20 A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30MA	un	1,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.18	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, Siemens ou similar,	un	6,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.

7.19	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmtero superior de 60,3mm, diâmtero da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	un	5,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.20	Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/ iluminação pública, Pot.180W,4000K, IRC>70, IP 66, Vida útil 70.000 hs base p/ relê fotocélula, corpo em alum. injetado c/ pint. poliester, 220v c/ 7 pinos(Telegestão), LPL Ares, Ilumatic ou similar	un	5,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.21	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.22	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	un	8,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.23	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	un	5,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
7.24	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,0	= Conforme quadro de quantitativos do projeto especifico.
8	**PROJETO HIDROSSANITÁRIO**			
8.01	CAIXA DE PASSAGEM/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIJOLO MACICO , TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA 0,30 x 0,30m x 0,30m e=15cm E FUNDO DE BRITA	UN	4,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 4,00 Unidades
8.02	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 9,00 Unidades
8.03	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	2,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 2,00 Unidades
8.04	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 10,00 Unidades
8.05	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	87,6	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 87,60 metros
8.06	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 1,00 Unidade
8.07	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 1,00 Unidade
8.8	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	4,0	= Conforme quantidade extraída do projeto hidráulico: 4,00 Unidades
9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**			
9.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0	= Conforme prazo de execução estimado da obra: Prazo de execução: 4,00 meses

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10	**SERVIÇOS FINAIS**			
10.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3828,46	= -FORMULA: CONFORME ÁREA DA PRAÇA, INCLUSIVE A ABERTURA DE RUA 3.828,46 M²

Michel Fernandes Macedo Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU A48114.9

ANEXO I. IX - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS MANGUEIRAS				**BDI:**	26,83%	**BANCOS:** SINAPI - 08/2025 – BA, ORSE - 07/2025 – SE, SEDOP - 02/2025 – PA, EMBASA - 06/2025 – BA - MOB03/ PROPRIO - 04/2025.			
ENDEREÇO: BAIRRO GERO MOREIRA, CANDIBA - BA				**ENCARGO SOCIAIS:**	DESONERADOS EMBUTIDO NOS PREÇOS UNITÁRIO DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM AS BASES				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA				**DATA:**	OUTUBRO DE 2025	**FASE:**	LICITAÇÃO	**CUSTO:**	R$ 992.172,64

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
MOB03	Próprio	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25 , COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1.902,22	174,44	331.823,25	33,44	33,44
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e Vertical	m²	2.168,76	27,49	59.619,21	6,01	39,45
2200	ORSE	Aplicação de resina sobre revestimento de pedra piso ou parede	Pisos Cerâmicos	m²	2.062,76	28,34	58.458,61	5,89	45,35
98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	Instalações para Canteiros de Obras	m²	510,26	113,69	58.011,45	5,85	51,19
101169	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Pavimentações Diversas - Paralelepípedos e Pedras Poliédricas	m²	454,09	123,65	56.148,22	5,66	56,85
94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	MES	4,0	11.122,72	44.490,88	4,48	61,34
071363	SEDOP	Cobertura em policarbonato fumê - Incl. estr. metálica	0	m²	42,32	849,08	35.933,06	3,62	64,96

13131	ORSE	Fornecimento de Luminária 04 pétalas em Led, p/ iluminação pública, Pot.180W,4000K, IRC>70, IP 66, Vida útil 70.000 hs base p/ relê fotocélula, corpo em alum. injetado c/ pint. poliester, 220v c/ 7 pinos(Telegestão), LPL Ares, Ilumatic ou similar	Luminárias Externas	un	5,0	5.736,24	28.681,20	2,89	67,85
4555	ORSE	Meio-fio pré moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), rejuntado comargamassa de cimento e areia no traço 1:3	Meios-Fios e Guias	m	535,18	49,89	26.700,13	2,69	70,54
2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	Urbanização de Parques e Praças	un	16,0	1.395,13	22.322,08	2,25	72,79
9663	ORSE	Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmtero superior de 60,3mm, diâmtero da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	Postes Tubulares de Ferro Galvanizado	un	5,0	2.753,98	13.769,90	1,39	74,18
4716	ORSE	Grade em metalon	Esquadrias de Ferro	m²	34,8	395,50	13.763,40	1,39	75,56
1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	Argamassas	m²	297,47	45,60	13.564,63	1,37	76,93
8815	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira rabo de peixe, h=3m	Paisagismo	un	10,0	1.351,27	13.512,70	1,36	78,29
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	12,0	968,18	11.618,16	1,17	79,46
87302	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	12,19	904,18	11.021,95	1,11	80,57
94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	17,84	580,57	10.357,36	1,04	81,62
10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	Paisagismo	m²	212,41	45,50	9.664,65	0,97	82,59
103343	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	66,22	140,35	9.293,97	0,94	83,53

2450	ORSE	Limpeza geral	Limpeza	m²	2.354,4	3,17	7.463,44	0,75	84,28
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	65,5	108,83	7.128,36	0,72	85,00
2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em Paralepípedo ou com Peças Pré-moldadas de Concreto	m²	3.831,02	1,81	6.934,14	0,70	85,70
2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da Obra	m²	3.831,02	1,68	6.436,11	0,65	86,35
103187	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	6.197,09	6.197,09	0,62	86,97
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	636,36	9,65	6.140,87	0,62	87,59
104597	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	Revestimentos Cerâmicos Internos	m²	40,74	145,98	5.947,22	0,60	88,19
3212	ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	35,12	165,44	5.810,25	0,59	88,78
51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	m²	12,0	478,98	5.747,76	0,58	89,36
12623	ORSE	Piso alta resistência ou industrial de 12 mm, comum, cor cinza, com juntas plásticas, sem polimento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	Pisos : Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta Resistência	m²	106,0	53,63	5.684,78	0,57	89,93
7691	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	6,87	769,07	5.283,51	0,53	90,46

103205	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	5.221,57	5.221,57	0,53	90,99
9882	ORSE	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	Paisagismo	m³	63,68	80,51	5.126,87	0,52	91,50
94446	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	65,5	70,79	4.636,74	0,47	91,97
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	Pisos	M	35,64	117,34	4.181,99	0,42	92,39
103209	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	3.605,49	3.605,49	0,36	92,76
356	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	m	116,72	30,81	3.596,14	0,36	93,12
4718	ORSE	Caixa de inspeção em pvc 300mm	Conversão InfoWOrca	un	8,0	441,74	3.533,92	0,36	93,47
3321	ORSE	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga)	Conversão InfoWOrca	un	20,0	168,69	3.373,80	0,34	93,81
103189	SINAPI	INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021.	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	3.339,35	3.339,35	0,34	94,15
103207	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	3.254,55	3.254,55	0,33	94,48
21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	Demolições / Remoções	m	240,39	13,12	3.153,91	0,32	94,80

103206	SINAPI	INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	3.059,69	3.059,69	0,31	95,11
103210	SINAPI	INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	Parquinhos e Equipamentos de Ginástica ao Ar Livre	UN	1,0	2.955,45	2.955,45	0,30	95,40
92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	201,76	14,02	2.828,67	0,29	95,69
3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	Conversão InfoWOrca	un	1,0	2.584,44	2.584,44	0,26	95,95
6191	ORSE	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	Conversão InfoWOrca	m²	3.828,46	0,64	2.450,21	0,25	96,20
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	143,43	17,07	2.448,35	0,25	96,44
101505	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	UN	1,0	2.442,79	2.442,79	0,25	96,69
87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	227,05	10,18	2.311,36	0,23	96,92
96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	132,32	16,72	2.212,39	0,22	97,14
2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	Escavação Manual em Área Urbana	m³	28,83	70,20	2.023,86	0,20	97,35

100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	454,09	3,86	1.752,78	0,18	97,53
8193	ORSE	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, Siemens ou similar,	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	6,0	277,64	1.665,84	0,17	97,69
2287	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	Latex PVA	m²	70,42	21,20	1.492,90	0,15	97,84
6408	ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos macicos esp 12cm, dim. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	Conversão InfoWOrca	un	6,0	244,64	1.467,84	0,15	97,99
95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	Pintura Externa	m²	66,51	20,81	1.384,07	0,14	98,13
1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	m	87,6	15,52	1.359,55	0,14	98,27
95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	66,51	17,60	1.170,57	0,12	98,39
8814	ORSE	Fornecimento e plantio de palmeira mini imperial, média	Paisagismo	un	10,0	111,61	1.116,10	0,11	98,50
3366	ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 07 usos, inclusive escoramento - Rev 02_04/2022	Conversão InfoWOrca	m²	16,64	66,92	1.113,54	0,11	98,61
10.90.14	EMBASA	CAIXA DE PASSAGEM/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIJOLO MACICO , TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA0,30 x 0,30m x 0,30m e=15cm E FUNDO DE BRITA	1090	UN	4,0	274,78	1.099,12	0,11	98,72
50	ORSE	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	Locação de Edificações	m²	93,54	11,44	1.070,09	0,11	98,83
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Lastro	m²	18,48	56,87	1.050,95	0,11	98,94
3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	Conversão InfoWOrca	m²	38,78	26,27	1.018,75	0,10	99,04

96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	KG	36,6	25,07	917,56	0,09	99,13
4936	ORSE	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador	Latex PVA	m²	70,42	13,01	916,16	0,09	99,22
96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA	UN	8,0	105,94	847,52	0,09	99,31
6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03_10/2022	Conversão InfoWOrca	UN	1,0	748,13	748,13	0,08	99,38
96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	Lastro	m²	11,44	56,87	650,59	0,07	99,45
354	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	m	29,65	21,82	646,96	0,07	99,51
3310	ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	Conversão InfoWOrca	m²	70,42	8,52	599,97	0,06	99,58
2975	ORSE	Fornecimento e implantação de relé foto-elétrico em poste	Fornecimento de Materiais para Redes de Energia Elétrica e Iluminação	un	7,0	78,12	546,84	0,06	99,63
60.03.05	EMBASA	CABO DE COBRE NU 50MM2	6003	M	29,7	17,40	516,78	0,05	99,68
7744	ORSE	Disjuntor monopolar DR 20 A - Dispositivo residual diferencial monopolar, 30MA	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	1,0	510,78	510,78	0,05	99,73
2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	Louças e Metais Sanitários	un	4,0	95,49	381,96	0,04	99,77
12224	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	Conversão InfoWOrca	un	1,0	329,78	329,78	0,03	99,81
91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	Instalações Elétricas - Eletrodutos Embutidos, Cabos, Caixas, Tomadas e Interruptores	M	60,42	4,84	292,43	0,03	99,84

92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	15,13	16,29	246,46	0,02	99,86
95674	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	Sistemas de Medição	UN	1,0	243,62	243,62	0,02	99,88
89418	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	10,0	18,61	186,10	0,02	99,90
95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	Sistemas de Medição	UN	1,0	171,11	171,11	0,02	99,92
353	ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	m	8,42	17,04	143,47	0,01	99,94
101560	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	Instalações Elétricas - Rede de Distribuição	M	10,26	13,88	142,40	0,01	99,95
9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	1,0	111,03	111,03	0,01	99,96
89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	Instalações Prediais de Água Fria em PVC	UN	9,0	9,52	85,68	0,01	99,97
93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0	80,13	80,13	0,01	99,98
681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	Pontos de Suprimento de Telefone	un	8,0	7,77	62,16	0,01	99,98
363	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	un	5,0	10,48	52,40	0,01	99,99

7923	ORSE	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	Interligações até Quadro Geral - Fios e Cabos	un	5,0	7,86	39,30	0,00	99,99
1167	ORSE	Tê 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	2,0	12,17	24,34	0,00	100,00
93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	Instalações Elétricas - Quadros, Cabos, Disjuntores, Contatores e Barramentos Blindados	UN	1,0	16,28	16,28	0,00	100,00
365	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	un	1,0	15,49	15,49	0,00	100,00
362	ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	Interligações até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	un	2,0	7,64	15,28	0,00	100,00

MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA
ARQUITETO & URBANISTA
CAU-BA: A48114.9

ANEXO I. X – PROJETOS E DEMAIS PLANILHAS

Os anexos estão disponíveis no link:

https://1drv.ms/f/c/725a8e37b0453016/Egq4hAwZtQRAmB_5ClICYZMBvDwJKdCZSA17i5WToCw5iQ?e=OTWmnu

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA / PLANILHA DE PREÇO READEQUADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025

À Prefeitura Municipal de Candiba/BA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica n° 90004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1			LIMPEZA GERAL	m²	2354,40			
1.2			PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	12,00			
1.3			TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	510,26			
1.4			DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	m	240,39			
1.5			ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00			
1.6			LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EM MURETA DE CONCRETO, PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUSIVE MURETA E HIDRÔMETRO, REDE DN 50MM - REV 03_10/2022	UN	1,00			
1.7			EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	12,00			
1.8			DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	m²	38,78			
1.9			LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS	m²	3831,02			
1.10			LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	m²	3831,02			
2	**PAVIMENTAÇÃO (PRAÇA E RUA))**							

2.1			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	12,04			
2.2			MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COMARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	m	535,18			
2.3			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	160,54			
2.4			REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m²	160,54			
2.5			EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO DE BLOCO SEXTAVADO 25 X 25 , COR NATURAL,10 CM, ESPESSURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA (TRAÇO 1:3)	m²	1902,22			
2.6			PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2062,76			
2.7			APLICAÇÃO DE RESINA SOBRE REVESTIMENTO DE PEDRA PISO OU PAREDE	m²	2062,76			
2.8			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	454,09			
2.10			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	454,09			
3	**CONTRUÇÃO DE QUISOSQUES**							
3.1			**SERVIÇOS INICIAIS**					
3.1.1			LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	m²	45,94			
3.1.2			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	9,32			
3.1.3			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	11,44			
3.1.4			ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	132,32			
3.1.5			ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	36,6			

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

3.1.6			CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA, LANÇADO E ADENSADO	m³	3,32			
3.1.7			FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REV 02_04/2022	m²	6,64			
3.2	**ESTRUTURA**							
3.2.1			ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	81,16			
3.2.2			ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	201,76			
3.2.3			CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA, LANÇADO E ADENSADO	m³	3,26			
3.2.4			FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REV 02_04/2022	m²	6,52			
3.2.5			TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,50			
3.2.6			TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	65,50			
3.3	**ACABAMENTOS**							
3.3.1			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	2,85			
3.3.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	14,26			
3.3.3			CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	7,24			
3.3.4			ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	6,89			
3.3.5			CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	66,51			

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

3.3.6			REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m²	66,51			
3.3.7			SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	35,64			
3.3.8			REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	40,74			
3.3.9			TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	66,51			
3.3.10			APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	66,51			
4	**PAISAGISMO**							
4.1			ATERRO COM ARGILA PARA JARDIM (PAISAGISMO)	m³	63,68			
4.2			FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBÁCEAS ORNAMENTAIS (JASMIN MANGA)	un	20,00			
4.3			FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA MINI IMPERIAL, MÉDIA	un	10,00			
4.4			FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE PEIXE, H=3M	un	10,00			
4.5			GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	m²	212,41			
4.6			COLCHÃO DE AREIA	m³	35,12			
5	**EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**							
5.1			PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	un	1,00			
5.2			BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA	un	16,00			
5.3			INSTALAÇÃO DE ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
5.4			INSTALAÇÃO DE ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA, APARELHO TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

5.5			INSTALAÇÃO DE PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
5.6			INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
5.7			INSTALAÇÃO DE SURF DUPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
5.8			INSTALAÇÃO DE SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO - EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
5.9			INSTALAÇÃO DE PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI, INSTALADO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_10/2021	UN	1,00			
5.10			GRADE EM METALON	m²	34,80			
6	**CANCHA DE BOCHA**							
6.1			LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	m²	47,60			
6.2			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	m³	4,62			
6.3			LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	18,48			
6.4			ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	62,27			
6.5			ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	51,96			

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

6.6			ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	15,13			
6.7			CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=21 MPA, LANÇADO E ADENSADO	m³	0,29			
6.8			FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12MM, 07 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO - REV 02_04/2022	m²	3,48			
6.9			CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	10,60			
6.10			ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m³	5,30			
6.11			PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, SEM POLIMENTO, ECCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO	m²	106,00			
6.12			REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM	m²	70,42			
6.13			CHAPISCO EM PAREDE COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA) - REVISADO 08/2015	m²	70,42			
6.14			PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	m²	70,42			
6.15			PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA EXTERIORES - CORES CONVENCIONAIS	m²	70,42			
6.16			PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	106,00			
6.17			COBERTURA EM POLICARBONATO FUMÊ - INCL. ESTR. METÁLICA	m²	42,32			
7	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**							
7.1			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,42			
7.2			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	636,36			

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

7.3			CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,26			
7.4			CABO DE COBRE NU 50MM2	M	29,70			
7.5			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	m	8,42			
7.6			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 32MM (1")	m	29,65			
7.7			ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 50MM (1 1/2")	m	116,72			
7.8			CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	un	2,00			
7.9			CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 32MM (1")	un	5,00			
7.10			CURVA PARA ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 50MM (1 1/2")	un	1,00			
7.11			*CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS ESP 12CM, DIM. INT. 0,40X0,40X0,60M, SEM TAMPA	un	6,00			
7.12			CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300MM	un	8,00			
7.13			FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE RELÉ FOTO-ELÉTRICO EM POSTE	un	7,00			
7.14			DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
7.15			DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00			
7.16			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	un	1,00			
7.17			DISJUNTOR MONOPOLAR DR 20 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL MONOPOLAR, 30MA	un	1,00			
7.18			DISJUNTOR BIPOLAR DR 32 A - DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL, TIPO AC, 30MA, SIEMENS OU SIMILAR,	un	6,00			
7.19			POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO SBP - 800/100 - 5030-J-GF CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 60,3MM, DIÂMTERO DA BASE 114,3MM, ALTURA TOTAL 10M, COM BASE DE FIXAÇÃO, SHOMEI ILUMINAÇÃO OU SIMILAR	un	5,00			

7.20			FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA 04 PÉTALAS EM LED, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POT.180W,4000K, IRC>70, IP 66, VIDA ÚTIL 70.000 HS BASE P/ RELÊ FOTOCÉLULA, CORPO EM ALUM. INJETADO C/ PINT. POLIESTER, 220V C/ 7 PINOS(TELEGESTÃO), LPL ARES, ILUMATIC OU SIMILAR	un	5,00			
7.21			HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	8,00			
7.22			CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO - REV 02 (10/2021)	un	8,00			
7.23			TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	5,00			
7.24			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 16 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	1,00			
8	**PROJETO HIDROSSANITÁRIO**							
8.01			CAIXA DE PASSAGEM/RECEPCAO EM ALVEN. DE TIJOLO MACICO, TAMPA EM CONCRETO ARMADO, SECAO INTERNA0,30 X 0,30M X 0,30M E=15CM E FUNDO DE BRITA	UN	4,0			
8.02			JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	9,0			
8.03			TÊ 90º DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 20MM	UN	2,0			
8.04			LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,0			
8.05			TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM P/ ÁGUA, D = 20 MM (1/2")	m	87,6			
8.06			CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0			
8.07			HIDRÔMETRO DN 1/2", 3,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,0			
8.8			TORNEIRA CROMADA PARA JARDIM, DECA 1153C39, 1/2" OU SIMILAR	un	4,0			
9	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**							
9.1			MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,0			

Prefeitura Municipal de Candiba
Praça Kennedy, 01, Centro, Candiba/BA- Fone: (77) 98131-3071 CEP: 46380-150, E-mail: secretariadeobras.candiba@gmail.com
CNPJ: 13.982.608/0001-00

10	**SERVIÇOS FINAIS**							
10.1			LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	3828,46			
VALOR TOTAL SEM BDI								
VALOR TOTAL DO BDI								
VALOR TOTAL GERAL								

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro, Termo de referência e minuta contratual.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica n° 90004/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3. Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos **a planilha orçamentária adequada**, devidamente **preenchidas e assinadas**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, projetos, bem como os

demais anexos BDI, cronograma físico financeiro e orçamento analítico, dentre outros correspondentes à proposta em epígrafe.

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS COMUNS DE OBRA E ENGENHARIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE CELEBRA A PREFEITURA MUNICÍPAL DE CANDIBA E EMPRESA.....

O MUNICIPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º **.094.***-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.480.***-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência 90004/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, inciso I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para construção de 01(uma) Praça, na Sede, deste município de Candiba – Bahia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2.O Termo de Referência;

1.1.3. O Edital da Licitação;

1.1.4. A Proposta do contratado;

1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.6. O regime de execução é o de empreitada por preço global

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de xxx (xxxxx) de execução contados do(a) recebimento da ordem de serviços na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. A contratada apresentará à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006,

e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8. A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.9. A CONTRATADA deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.10. A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

6.2.O pagamento devido à contratada será efetuado em até 30 (trinta dias) após a prestação do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o cronograma físico – financeiro ou prestação dos serviços, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, e condições estabelecidas no contrato).

6.3.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a razão social e CNPJ indicados na Ordem de Serviço ou documento similar, emitidas de acordo com a demanda.

6.4.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

6.5.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto prestado;

6.6.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

6.7. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.9. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir.

6.10. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9.O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Realizar a elaboração do contrato e convocação do adjudicatário para assinatura;

8.2. Providenciar o empenho do contrato;

8.3. Emitir a Ordem de Início do Serviço em conformidade com o objeto da licitação;

8.4. Promover a liquidação e pagamento das notas fiscais.

8.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, conforme serviços prestados;

8.6. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador ou com as especificações deste certame;

8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com

relação ao objeto deste certame;

8.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Administração Municipal reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente e/ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.11. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.12. Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

9.1.2. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

9.1.3. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

9.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

9.1.5. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.1.6. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões

de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

9.1.7. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

9.1.8. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Fiscalização de Obras do Município de Candiba, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

9.1.9. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

9.1.10. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter- se.

9.1.11. Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

9.1.12. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

9.1.13. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

9.1.14. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Município de

Candiba, em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

9.1.15. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

9.1.16. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

9.1.17. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

9.1.18. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a CONTRATADA será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.19. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

9.1.20. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

9.1.21. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa do CONTRATANTE.

9.1.22. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.1.23. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Candiba.

9.1.24. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessários.

9.1.25. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornece os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

9.1.26. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Candiba, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.1.27. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.1.28. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Prefeitura Municipal de Candiba.

9.1.29. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

9.1.30. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.1.31. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Candiba, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora

renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Candiba.

9.1.32. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) dias de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

9.1.33. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

9.1.34. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

9.1.35. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Candiba.

9.1.36. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões e os lançamentos destas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.37. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

9.1.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

9.1.39. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Prefeitura Municipal de Candiba ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

9.1.40. Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Candiba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

9.1.41. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

9.1.42. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

9.1.43. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Prefeitura Municipal de Candiba.

9.1.44. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Prefeitura Municipal de Candiba, referente ao meio ambiente.

9.1.45. Comunicar, por escrito, ao setor da Prefeitura Municipal de Candiba responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O responsável pela fiscalização do presente contrato, o Sr. Eduardo da Silva Pereira, inscrita no CPF nº ***.147.***-56, nomeado pela portaria municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, fica devidamente designado fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

10.2. Fica o servidor supracitado no item anterior, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. As responsabilidades dos fiscais serão, dentre outras, fiscalizar os aspectos materiais da execução (visitas, medições, vistorias, testes, ensaios, etc.) e outro (s) que se responsabilizará pelos aspectos formais (verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, acompanhamento de Notas Fiscais, pagamentos, etc.).

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação contará com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. Optando por qualquer uma das hipóteses acima, a garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. A CONTRATADA apresentará, como condição de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4 deste contrato.

11.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

11.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal, com correção monetária.

11.10.1. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Candiba/BA, na Agência: 1728-0, Conta Corrente do Banco do Brasil: 17611-7.

11.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.15. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.21. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste Termo de Referência.

11.22. Independente do previsto no edital e seus anexos, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.22.1. Caso o pagamento não tenha ocorrido até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no Instrução Normativa nº IN 05/2017

(https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/INn05de26demaiode2017Hiperlink.pdf).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV)Multa:

(1) Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será:

UNIDADE: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

ATIVIDADE: 1127 - Construção de Praças e Jardins

ELEMENTO: 4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

FONTE: 15000, 17000, 17210, 17060

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro do município de Guanambi - Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Candiba - BA, ----------/---------/----------

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Contratada

_____

Eduardo da Silva Pereira

CPF nº ***.147.***- 56

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____